



AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/6470-04, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Cárdea, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

EXECUÇÃO CEDULAR CRÉDITO BANCÁRIO

em face de:

BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 410253297 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 304.571.848-50, residente e domiciliado na Rua Juca Balduino, Nº. 375, Bairro: Taquari Ponte, CEP: 13.610-000, na cidade e comarca de Leme/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 04 de setembro de 2014, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 40/00327-2, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de **R\$ 149.390,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais)**, com taxas de juros de 2,5% a.m., com vencimento final em 20/07/024.

Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 10 (dez) parcelas vencíveis, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2015 e vencimento da última parcela em 20/07/2024.

Assim, de maneira à bem e fielmente garantir o cumprimento do contrato pactuado, o Executado forneceu ao Banco Exequente, **Garantia Pessoal** em forma de aval respondendo solidariamente pelo pagamento da dívida, conforme consta na cláusula AVALISTA, e em Alienação Fiduciária e Garantia Hipotecária, os bens conforme constam na cláusula GARANTIAS e Orçamento e Aplicação do Crédito e abaixo mencionados:

EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 01 (UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA JF, MODELO C120, ANO FABRICAÇÃO 2014, SÉRIE N°. AHBE2134;

EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 83 (OITENTA E TRÊS) MATRIZES BOVINAS PARA CRIAÇÃO/REcriação/ENGORDA, RAÇA GIROLANDA, IDADE MÉDIA DE 12 MESES, COM 1 (UM) BRINCO;

EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 01 (UM) VEICULO, SAVEIRO CABINE SIMPLES (5UATE4), TRENDLINE 1.6 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, SÉRIE AHBE2134;

EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL, COM SUA ÁREA DE 462 M², SITUADA A RUA JUCA BALDUINO, N°. 375, NA CIDADE E COMARCA DE LEME/SP.

Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito em anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na “cláusula INADIMPLENTO” da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 31/12/2016 perfaz a importância de **R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor não tem interesse na designação de audiência de conciliação, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que seja o executado citado por correio (AR-Digital), conforme art. 246, I, CPC, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, que o Sr. Oficial de justiça proceda de imediato à **penhora dos bens dado em garantia e sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 829, §1º do CPC;
- c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelo executado (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);

d) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

e) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

f) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

g) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia;**

i)

Outro sim, cabe esclarecer o exequente desconhece os endereços eletrônicos dos executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/12/2016.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 22 de dezembro de 2016.

Eduardo Jazon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TAGUATINGA - DF
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DEI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGERIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 126
Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 PRAÇA DO DEI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotassdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, # , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (#) DA VERDADE.

Forma de registro de testemunhas com linhas horizontais e verticais para delimitar o espaço de assinatura.

Assinatura manuscrita e carimbo circular do Tabelião Substituto Ronaldo Ribeiro de Faria, Taguatinga - DF.

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO



Nº 0131954

Nr.40/00327-2

Cartório de Registros de Imóveis
e Anexos do Leme

Vencimento em 20 de julho de 2024
R\$149.390,00

[Handwritten signature]
Solange Helena Z. Jorge

A 20 de julho de 2024 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência AV.29 DE AGOSTO-LEME-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nr.00.000.000/6470-04, ou à sua ordem, a quantia de R\$149.390,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais), em moeda corrente.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à(ao):

- 01 (uma) Colhedora de Forragem, marca JF, modelo C120, novo, ano de fabricação 2014, numero de série AHBE2134, pelo preço de.....R\$ 16.000,00;
 - 83 matrizes bovinas para CRIAÇÃO, RECRIAÇÃO E ENGORDA, raça Girolanda, idade média de 12 meses, com 01 (hum) brinco, preço unitário de R\$ 1.204,81, preço total de..... R\$ 100.000,00.
 - 01 (um) veículo, Saveiro Cabine Simples (5UATE4), Trendline 1.6 flex, novo, ano de fabricação/modelo 2014/2015, numero de série AHBE2134, pelo preço de.....R\$ 33.390,00;
- TOTAL R\$ 149.390,00.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$149.390,00, mediante pagamento ou adiantamentos a serem efetuados pelo BANCO DO BRASIL S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s) ou vendedor(es), por força de autorização irrevogável que ora dou(amos), e ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) ou vendedor(es) do(s) bem(ns), descrito(s) no(s) orçamento(s), será(ão) por mim(nós) considerado como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo BANCO DO BRASIL S.A. para esse fim.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros à taxa efetiva de 2 (dois) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias), debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, nas remições, nas amortizações, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e nas amortizações, proporcionalmente ao valor amortizado de principal, e na liquidação da dívida.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida a comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, do art. 8º, da Lei 9.138, de 29.11.95, e da

- continua na página 2 -

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/01/2017 às 14:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 141FCDE.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

Resolução 3.746, de 30.06.2009, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

FORMA DE PAGAMENTO - AQUISICAO DE COLHEITADEIRA(S) AUTOMOTRIZ(ES): Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 10(dez) parcela(s), vencível(is) em 20/07/2015, em 20/07/2016, em 20/07/2017, em 20/07/2018, em 20/07/2019, em 20/07/2020, em 20/07/2021, em 20/07/2022, em 20/07/2023, em 20/07/2024, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar.

AQUISICAO DE VEICULO(S) UTILITARIO(S): Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 6(seis) parcela(s), vencível(is) em 20/07/2015, em 20/07/2016, em 20/07/2017, em 20/07/2018, em 20/07/2019, em 20/07/2020, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar.

AQUISICAO DE BOVINO(S) - MATRIZ(ES) PRODUCAO CARNE - Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 20/07/2017, o valor correspondente ao saldo devedor de principal acrescido dos encargos financeiros pactuados. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMONOS) CIENTE(S) DE QUE NA FALTA DE PAGAMENTO OU

- continua na página 3 -

Blaytner

H.F.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

Protocolo nº 0131954
 Livro 2
 Folha 2

DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES POR MIM(NÓS) ASSUMIDA(S) OU QUE VENHA(AMOS) ASSUMIR COM O BANCO DO BRASIL S.A., POR ESTE OU OUTRO INSTRUMENTO, OU OCORRENDO, CONFORME O CASO, O FALECIMENTO, O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 11.101, DE 09.02.2005, OU A LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS(S) DEVEDOR(ES), CASO O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUA PELA EXISTÊNCIA DE CRIMES PREVISTOS NA LEI NR. 9.613, DE 1998, OU AINDA NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER HIPÓTESES LEGAIS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS, PODERÁ O BANCO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, ESTE E OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO DO(S) DEVEDOR(ES) E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELES RESULTANTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EMDISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

GARANTIAS - Os bens vinculados, são os seguintes:

Em alienação fiduciária em garantia, neste Instrumento pactuada, o bem abaixo descrito, de minha(nossa) propriedade, no valor global de R\$ 149.390,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais) que se encontra em minha (nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, localizado no imóvel rural Sítio Boa Esperança, matrícula nº 13.842, situado na zona rural, município e comarca de Leme-SP, de propriedade de CARLOS ANGELO BALDIN, bem esse cujo domínio fiduciário ora transfiro(erimos) ao BANCO DO BRASIL S.A.

- 01 (uma) Colhedora de Forragem, marca JF, modelo C120, novo, ano de fabricação 2014, numero de série AHBE2134, pelo preço de.....R\$ 16.000,00;
- 83 matrizes bovinas para CRIACAO, RECRIACAO E ENGORDA, raça Girolanda, idade média de 12 meses, com 01 (hum) brinco, preço unitário de R\$ 1.204,81, preço total de..... R\$ 100.000,00.
- 01 (um) veículo, Saveiro Cabine Simples (5UATE4), Trendline 1.6 flex, novo, ano de fabricação/modelo 2014/2015, numero de série AHBE2134, pelo preço de.....R\$ 33.390,00;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não liquidada a dívida, a venda dos bens da garantia dependerá de expressa anuência do credor fiduciário, sob pena de

- continua na página 4 -

Solange Helena Z...

Blaytner

P.H.

Página: 4

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

ineficácia do negócio e incidência da sanção penal de que trata o § 2º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, sem prejuízo de outras sanções contratuais ou legais.

ARÁGRAFO SEGUNDO - Autorizada a venda de que trata o caput deste artigo, e não liquidada a obrigação garantida, o devedor compromete-se a promover a imediata reposição dos bens objeto da alienação fiduciária por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade (ou de propriedade de), descritos no Título de Propriedade anexo a esta cédula, que se encontram em minha(nossa) (ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Denominação: Casa residencial, situada à RUA JUCA BALDUINO, 375, no bairro Taquari-Ponte, no município de Leme-SP. Área: 462 m²

Título de domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 26/11/2013, às fls 315/318, do Livro 0435, nas notas do Tabelionato de Notas de Leme-SP, registrada sob nº R-8/38.709, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Leme-SP.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SITIO BOA ESPERANÇA, matrícula nr. 13842, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, município de LEME(SP) de propriedade de Carlos Angelo Baldin, conforme carta de anuência, anexa, datada de 30/06/2014, registrada no Tabelionato de Notas da comarca de Leme-SP.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretroatável, em favor e no

- continua na página 5 -

Blaytner

RH

Página: 5

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.
 DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

- a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;
- b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- c) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;
- d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
- e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OULEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO(AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO".

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

DECLARAÇÃO ESPECIAL - TRABALHO INFANTIL E OUTROS TEMAS - Declaro(amos), sob as penas da lei, que não existe(m), em meu(nosso) desfavor decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão

- continua na página 6 -

R.H

Blaytner

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho em condição análoga à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - MEIO AMBIENTE – Obrigo-me(amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situação das garantias.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

DECLARAÇÃO ESPECIAL - PRONAF - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretroatável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO
- continua na página 7 -

Blaytner

R.H.

Página: 7

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

Protótipo em microfilme N.º 0131954

BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos controlados do Crédito Rural.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei que não sou(somos) responsável(is) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - Obrigo-me(amo-nos) a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia

- continua na página 8 -

Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

 autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

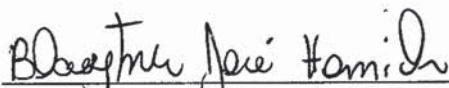
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03 (três) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

LEME-SP, 04 de setembro de 2014.



BLAYTNER JOSE HORNICHE, Brasileiro, Casado - Comunhao Parcial, Pecuarista, residente e domiciliado à Rua Juca Balduino 375, Casa, Taquari Ponte, Leme - SP, Carteira de Identidade nº 410253297, emitida por SSP SP em 12/06/2014, e inscrito no CPF sob o nº 304.571.848-50.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade de conjuge de BLAYTNER JOSE HORNICHE, para declarar que dou o meu consentimento `a constituicao da garantia descrita `a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(is) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física

- continua na página 9 -





Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00327-2, emitida nesta data por BLAYTNER JOSE HORNICHE, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$149.390,00, com vencimento final em 20/07/2024.

ou segurado especial e que não possui(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

Patricia C. Quaglia Horniche

PATRICIA CRISTINA QUAGLIA HORNICHE, Brasileira, Casada - Comunhao Parcial, Do Lar, residente e domiciliada à R Juca Balduino, 375, Taquari Ponte, Leme - SP, Carteira Nacional de Habilitação nº 04543952308, emitida por DETRAN SP em 28/08/2013, e inscrita no CPF sob o nº 336.459.138-58.

J
H
26

Protocolo/Microfilme N.

131954

Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Leme



Oficial de Registro de Imóveis

Certifico que este título foi prenotado sob n. 131.954, em 11/09/2014, o qual foi registrado sob n. R.9, na matrícula n. 38.709, nesta Serventia.
Leme, 18 de SETEMBRO de 2014.

José Carlos Teixeira
Oficial
Substituto do Oficial



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/01/2017 às 14:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 141FCDE.

Cliente **BLAYTNER JOSE HORNICHHE** CPF / CNPJ **304.571.848-50** Operação / Finalidade **40/00327-2 - BB PRONAF MAIS ALIMENTOS**
 Instrumento de crédito **CEDULA DE CREDITO BANCARIO** Valor da operação **R\$ 149.390,00** Vencimento **20.07.2016 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO**

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 2 % ao Ano, debitados e capitalizados mensalmente.

- Periodicidade 365/366 dias


INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Debito	Crédito	Transferência	Saldo	Debito	Crédito	
29.09.2014	IOF	-126,88			-126,88			-126,88
29.09.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-33.390,00			-33.516,88			-33.516,88
29.09.2014	AMORTIZAÇÃO		126,88		-33.390,00			-33.390,00
30.09.2014	IOF	-212,80			-33.602,80			-33.602,80
30.09.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-56.000,00			-89.602,80			-89.602,80
30.09.2014	AMORTIZAÇÃO		212,80		-89.390,00			-89.390,00
01.10.2014	Juros	-6,66			-89.396,66			-89.396,66
09.10.2014	IOF	-152,00			-89.548,66			-89.548,66
09.10.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-40.000,00			-129.548,66			-129.548,66
09.10.2014	AMORTIZAÇÃO		152,00		-129.396,66			-129.396,66
13.10.2014	IOF	-0,45			-129.397,11			-129.397,11
13.10.2014	SEGURO PENHOR	-117,76			-129.514,87			-129.514,87
13.10.2014	AMORTIZAÇÃO		0,45		-129.514,42			-129.514,42
01.11.2014	Juros	-200,55			-129.714,97			-129.714,97
28.11.2014	IOF	-76,00			-129.790,97			-129.790,97
28.11.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-20.000,00			-149.790,97			-149.790,97
28.11.2014	AMORTIZAÇÃO		76,00		-149.714,97			-149.714,97
01.12.2014	Juros	-214,55			-149.929,52			-149.929,52
01.01.2015	Juros	-252,37			-150.181,89			-150.181,89
01.02.2015	Juros	-252,80			-150.434,69			-150.434,69
01.03.2015	Juros	-228,70			-150.663,39			-150.663,39
01.04.2015	Juros	-253,61			-150.917,00			-150.917,00
01.05.2015	Juros	-245,83			-151.162,83			-151.162,83
01.06.2015	Juros	-254,45			-151.417,28			-151.417,28
01.07.2015	Juros	-246,65			-151.663,93			-151.663,93

Banco do Brasil S.A.
CENOP LIMPEZINHA - SÃO PAULO - SP


Rodrigo Kosmo da Silva Lima
RODRIGO KOSMO DA SILVA
ASSISTENTE
Matr.: F8712263


Rafael Gomes Mattos
Ger Grupo UA
Matr.: F8367287

Data	Historico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Debito	Crédito	Transferência	Saldo	Debito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.07.2015	AMORTIZAÇÃO		7.271,82		-144.392,11				-144.392,11	
01.08.2015	Juros	-250,56			-144.642,67				-144.642,67	
01.09.2015	Juros	-243,47			-144.886,14				-144.886,14	
14.09.2015	IOF	-0,40			-144.886,54				-144.886,54	
14.09.2015	SEGURO PENHOR	-105,98			-144.992,52				-144.992,52	
14.09.2015	AMORTIZAÇÃO		0,40		-144.992,12				-144.992,12	
01.10.2015	Juros	-236,11			-145.228,23				-145.228,23	
01.11.2015	Juros	-244,46			-145.472,69				-145.472,69	
01.12.2015	Juros	-236,97			-145.709,66				-145.709,66	
01.01.2016	Juros	-245,27			-145.954,93				-145.954,93	
01.02.2016	Juros	-245,01			-146.199,94				-146.199,94	
01.03.2016	Juros	-229,58			-146.429,52				-146.429,52	
01.04.2016	Juros	-245,81			-146.675,33				-146.675,33	
01.05.2016	Juros	-238,27			-146.913,60				-146.913,60	
01.06.2016	Juros	-246,62			-147.160,22				-147.160,22	
01.07.2016	Juros	-239,06			-147.399,28				-147.399,28	
20.07.2016	Juros	-151,61			-147.550,89				-147.550,89	
20.07.2016	TRANSF. P/ INADMIMP			147.550,89	-				-	
20.07.2016	SALDO TRANSF.				-			-147.550,89	-147.550,89	
31.07.2016	Comissão de permanência				-			-148.448,89	-148.448,89	
31.08.2016	Comissão de permanência				-			-150.884,68	-150.884,68	
14.09.2016	IOF				-			-150.885,05	-150.885,05	
14.09.2016	SEGURO PENHOR				-			-150.983,64	-150.983,64	
14.09.2016	AMORTIZAÇÃO				-		0,37	-150.983,27	-150.983,27	
30.09.2016	Comissão de permanência				-			-153.418,21	-153.418,21	
31.10.2016	Comissão de permanência				-			-155.802,93	-155.802,93	
30.11.2016	Comissão de permanência				-			-158.211,18	-158.211,18	
31.12.2016	Comissão de permanência				-			-160.906,38	-160.906,38	

Saldo Devedor em 31.12.2016 **-160.906,38**

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	20.07.2016	193,7573		FACP	31.07.2016	194,9365		FACP	31.08.2016	198,1351	
FACP	14.09.2016	199,4960		FACP	30.09.2016	201,3314		FACP	31.10.2016	204,4609	
FACP	30.11.2016	207,6212		FACP	31.12.2016	211,1581					

Legenda:


FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1435941



Banco do Brasil S.A.
CENOP INSTITUICAO BRILIARIO - SAO PAULO - SP
Rodrigo Kosmo da Silva Lima
Assist. A UA

Rafael Gomes Mattos
Ger Grupo UA
Matric.: F8367287




8586000016-0 09070185111-8 60190224284-5 65320170114-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 14/01/2017	
02 - Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO LEME SP			08 - Valor Total R\$ 1.609,07	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6470-04	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190224284653 Emissão: 15/12/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190224284653-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
				15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 14/01/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 1.609,07	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO LEME SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6470-04	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190224284653-0001 Emissão: 15/12/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 1.609,07			

8586000016-0 09070185111-8 60190224284-5 65320170114-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 14/01/2017	
02 - Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO LEME SP			08 - Valor Total R\$ 1.609,07	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6470-04	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190224284653 Emissão: 15/12/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/07/2017 às 14:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 141FCE1

comprovante

22/12/2016 16:46:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/12/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.45.42
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0059

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 8586000016-0 09070185111-8
 60190224284-5 65320170114-5
 Banco 001
 Data do pagamento 22/12/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190224284653
 Valor Total 1.609,07


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.


DOCUMENTO: 122224
 AUTENTICACAO SISBB: 5.A7D.395.599.58B.131

 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
 =====




85800000000-3 20000185111-2 60190224273-0 07720170114-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 14/01/2017	
02 - Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO LEME SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6470-04	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190224273077 Emissão: 15/12/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190224273077-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
				15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 14/01/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO LEME SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6470-04	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190224273077-0001 Emissão: 15/12/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 20,00			

85800000000-3 20000185111-2 60190224273-0 07720170114-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 14/01/2017	
02 - Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO LEME SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6470-04	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190224273077 Emissão: 15/12/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/07/2017 às 14:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 141FCE1.

22/12/2016 16:46:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/12/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.45.42
0037X00037 SEGUNDA VIA 0075

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000000-3 20000185111-2
60190224273-0 07720170114-4
Banco 001
Data do pagamento 22/12/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190224273077
Valor Total 20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 122225
AUTENTICACAO SISBB: 8.9A0.38B.65C.B45.16D

Transa❖❖o efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/01/2017 às 14:02.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 141FCE1



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016121516551005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006470-04
Nº do processo	Unidade	CEP 13610-210	
Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 112010000003 006470040059



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016121516551005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006470-04
Nº do processo	Unidade	CEP 13610-210	
Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 112010000003 006470040059



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016121516551005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006470-04
Nº do processo	Unidade	CEP 13610-210	
Endereço AVENIDA 29 DE AGOSTO	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 112010000003 006470040059



22/12/2016 16:46:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/12/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.45.45
0037X00037 SEGUNDA VIA 0055

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 15005117400-9
11201000000-3 00647004005-9
Data do pagamento 22/12/2016
Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 122280
AUTENTICACAO SISBB: 4.FB7.467.539.A35.91F

Transa~~o~~o efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/01/2017 às 14:02 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 141FCE1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, analisando a petição inicial, observo que:

Taxa Judiciária: () Recolhida () Recolhida a Menor () Não Recolhida
 () Isenção de Taxa

Taxa de Mandato: () Recolhida () Recolhida a Menor () Não Recolhida
 () Isenção de Taxa

Pedido de Justiça Gratuita: () Com Conv.OAB () Sem Conv.OAB () Não

Taxa para Citação

Oficial de Justiça: () Recolhida () Recolhida a Menor () Não Recolhida
 () Não se Aplica

Carta: () Recolhida () Recolhida a Menor () Não Recolhida
 () Não se Aplica

Inicial em Termos: () Sim () Não: _

Certifico por fim que, nos termos dos Comunicados SPI 47/2014 e 15/2016, verifiquei os dados da inicial e procedi eventuais correções necessárias no cadastro do processo, regularizando-o, estando, no mais, em termos a inicial. Nada Mais. Leme, 13 de janeiro de 2017. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Mendes Picolo**

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916).

Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC.

Intime-se.

Leme, 16 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 - Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Destinatário(a):
 Blaytner José Horniche
 Rua Juca Balduino, 375, Taquari Ponte
 Leme-SP
 CEP 13610-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Leme, 01 de fevereiro de 2017. Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 27/28 consta da relação de nº 0014/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 14 de fevereiro de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2017, foi disponibilizado na página 1266/1308 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expede-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

Leme, 15 de fevereiro de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

16/02/2017
LOTE: 20298



DESTINATÁRIO

Blaytner José Horniche
Rua Juca Balduino, 375, -, Taquari Ponte
Leme, SP

13610-000

AR626504789JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

24 FEB 2017

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Helena F. Almeida

DATA DE ENTREGA

21.02.17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19 013 899

(Handwritten mark)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre o AR de Citação recebido por terceiro (p.32) e requeira em prosseguimento.

Nada Mais. Leme, 27 de março de 2017. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o AR de Citação recebido por terceiro (p.32) e requeira em prosseguimento."

Do que dou fé.
Leme, 31 de março de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2017, foi disponibilizado na página 1220/1241 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o AR de Citação recebido por terceiro (p.32) e requeira em prosseguimento."

Leme, 3 de abril de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista que o AR fora recebido, porém, por terceiro, requer nova tentativa de citação no endereço da inicial, através do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 4 de abril de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Recolha o autor, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça no valor de 03 (três) UFESP's.

Nada Mais. Leme, 05 de abril de 2017. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça no valor de 03 (três) UFESP's."

Do que dou fé.
Leme, 6 de abril de 2017.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2017, foi disponibilizado na página 1191/1208 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça no valor de 03 (três) UFESP's."

Leme, 7 de abril de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia do Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhida em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 20 de abril de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.051002 00009.441189 2 71300000015042

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 15/04/2017	Vencimento 15/04/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000009441	Número Documento 9441	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **9441** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.051002 00009.441189 2 71300000015042

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 15/04/2017	Vencimento 15/04/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000009441	Número Documento 9441	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **9441** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.051002 00009.441189 2 71300000015042

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 15/04/2017	Vencimento 15/04/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000009441	Número Documento 9441	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **9441** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.051002 00009.441189 2 71300000015042

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 15/04/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 0766-8 / 950001-4
Data do Documento 15/04/2017	Nº do documento 9441
Carteira 18/019	Espécie Espécie
Espécie Doc Espécie	Aceite
Data de Processamento 15/04/2017	Nosso número 20150510000009441
Quantidade	Valor 150,42
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)	(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.	(-) Outras deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado 150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista
Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/04/2017 - PORTAL JURIDICO - 17:38:55
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201505100200009441189271300000015042
NR. DOCUMENTO 00000004
NOSSO NUMERO 00020150510000009441
CONVENIO 002015051
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 00766/00950001
DATA DE VENCIMENTO 13/04/2017
DATA DE PAGAMENTO 13/04/2017
VALOR DO DOCUMENTO 150,42
VALOR COBRADO 150,42

NR.AUTENTICACAO 7.37F.038.F70.BC9.BBA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: Expedição de mandado de citação.

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada Mais. Leme, 20 de abril de 2017. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2017/004772-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: Blaytner José Horniche, Rua Juca Balduino, 375, Taquari Ponte - CEP 13610-000, Leme-SP, CPF 304.571.848-50, RG 41.025.329-7, Casado, Brasileiro, Pecuarista

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). Márcio Mendes Picolo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 24 de abril de 2017. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 9441

- R\$ 150,42

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820170047720

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Giovandro De Moraes (24793)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2017/004772-0 dirigi-me ao endereço indicado, sendo ali informado por moradores que são inquilinos e o imóvel é de propriedade da genitora de Blaytner, todavia, não possuem contato com eles e sabem apenas informar que residem na cidade de Leme nas proximidades do Bairro Vila São João, porem em endereço desconhecido, assim, deixei de proceder a citação de Blayter Jose Horniche e demais atos, devolvendo o presente para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 18 de maio de 2017.

Número de Cotas: 01 dil – 03 ufesp – R\$ 75,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 46.

Nada Mais. Leme, 19 de maio de 2017. Eu, ____, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0090/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 46."

Do que dou fé.
Leme, 25 de maio de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2017, foi disponibilizado na página 1384/1406 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 46."

Leme, 26 de maio de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento a r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Apesar dos esforços desenvolvidos pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentido de dar cumprimento ao Mandado de Citação, expedido por este MM. Juiz e juntado aos autos às fls, restaram frustradas todas as tentativas de **CITAÇÃO** dos executados.

As medidas administrativas tornaram-se todas ineficazes, vez que os endereços localizados, através destas, foram os mesmos já diligenciados sem sucesso.

Desta feita, **requer-se** seja determinada por V. Ex.^a, consulta através do sistema do **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACENJUD)**, de eventuais **endereços** do referido executado, com o fito de citá-lo para lide em comento, formando-se assim a tríplice relação processual.

Por fim, protesta pela juntada da inclusa guia FEDTJ, em anexo, devidamente recolhida e posterior prosseguimento do feito.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 19 de junho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000212205117400314341000000006470048025

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000212205117400314341000000006470048025

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000212205117400314341000000006470048025



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:28:22
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86810000000-2	12205117400-3
14341000000-0	00647004802-5
DATA DO PAGAMENTO	14/06/2017
VALOR TOTAL	12,20

AUTENTICACAO SISBB:
A.01D.E2E.82A.6D2.AF8



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 16/06/2017 às 14:39, sob o número WLME17700197121
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 1B62C8C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Carolina Aleixo Cascaldi Marcelino Gomes Cunha**

Vistos.

Páginas 50/52: Defiro as pesquisas de endereço pelo sistema Bacenjud.

Intime-se.

Leme, 03 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 53 consta da relação de nº 0127/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Páginas 50/52: Defiro as pesquisas de endereço pelo sistema Bacenjud."

Do que dou fé.
Leme, 6 de julho de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2017, foi disponibilizado na página 1143/1154 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)


Teor do ato: "Páginas 50/52: Defiro as pesquisas de endereço pelo sistema Bacenjud."

Leme, 7 de julho de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MPICOLO
		quinta-feira, 06/07/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170003374530
Data/Horário de protocolamento:	06/07/2017 13h59
Número do Processo:	1000054-72.2017.8.26.0318
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16203 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LEME
Juiz Solicitante:	Marcio Mendes Picolo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
304.571.848-50 :BLAYTNER JOSE HORNICHE	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MPICOLO
		quarta-feira, 12/07/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003374530
Número do Processo:	1000054-72.2017.8.26.0318
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16203 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME
Juiz Solicitante:	Marcio Mendes Picolo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeçúente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	304.571.848-50 - BLAYTNER JOSE HORNICHE [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 13:59	Requisição de Informações	Marcio Mendes Picolo	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	00000000 PROF HENRIQUE EIGNHEER 509 BAIRRO: VILA SANTUCCI CEP: 13614169 LEME SP 00000000	Não requisitado	Não requisitado	07/07/2017 13:34
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 13:59	Requisição de Informações	Marcio Mendes Picolo	(32) Cumprida considerando as informações	Não requisitado 0,00	AV BERTA BURNHEIN 293, BAIRRO: VILA SAO JOAO , LEME - SP , CEP: 13610-000 AV.BERTA BURNHEIN, 293, BAIRRO: VILA SAO JOAO , LEME - SP , CEP: 13614-100	Não requisitado	Não requisitado	07/07/2017 05:17

existentes na
instituição.RUA
PROFESSOR
HENRIQUE
EIGNHEER 509,
BAIRRO: VILA
SANTUCCI ,
LEME - SP ,
CEP: 13614-
169**BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 13:59	Requisição de Informações	Marcio Mendes Picolo	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R JUCA BALDUINO 375 TAQUARI PONTE 13615693LEME	Não requisitado	Não requisitado	06/07/2017 23:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
06/07/2017 13:59	Requisição de Informações	Marcio Mendes Picolo	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R NEIDA ZENCKER LEME 849 LEME SP13614240 R NEIDA ZENCKER LEME 849 LEME SP13614240	Não requisitado	Não requisitado	07/07/2017 15:31

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. MPICOLO

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre as pesquisas on line que resultaram nos endereços constantes de fls. 57/58.

Nada mais. Leme, 12 de julho de 2017. Eu, ____, Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0135/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as pesquisas on line que resultaram nos endereços constantes de fls. 57/58."

Do que dou fé.
Leme, 13 de julho de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2017, foi disponibilizado na página 1241/1252 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as pesquisas on line que resultaram nos endereços constantes de fls. 57/58."

Leme, 14 de julho de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a tentativa de citação através do Sr. Oficial de Justiça, no endereço:

**RUA HENRIQUE EIGNHEER Nº 509, VILA SANTUCCI, LEME/SP, CEP.
13614-169**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 19 de julho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: Expedição de mandado de citação (guia p.41 com sobra).

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 19 de julho de 2017. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2017/008811-6**

Guia

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: Blaytner José Horniche, Rua Professor Henrique Eignheer, 509, Vila Santucci - CEP 13614-169, Leme-SP, CPF 304.571.848-50, RG 41.025.329-7, Casado, Brasileiro, Pecuarista

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). Márcio Mendes Picolo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o(a)s executado(a)s deve(m) ser **INTIMADO(A)(S)** a indicá-los e informar onde se encontram, no prazo de 10 (dez) dias, observados os requisitos do § único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do CPC, sob pena de multa de até 20% sobre o valor da execução, se constatada omissão (art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 20 de julho de 2017. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
DILIGÊNCIA: Guia nº 9441 - R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820170088116


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL

 Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Douglas Dias (24804)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2017/008811-6 dirigi-me ao endereço ali constante e, aí sendo, DEIXEI DE CITAR o executado, em virtude de não tê-lo localizado no endereço indicado.

CERTIFICO, ainda, que no local fui atendido pela Sra. Renata de Carvalho Dias Severino, que se identificou como moradora do imóvel e declarou que ali reside há anos, porém não conhece o executado e não tem conhecimento de seu paradeiro.

Posto isso, devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 31 de julho de 2017.

Número de Cotas: R\$ 75,21 (guia nº 9441)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 66.

Nada mais. Leme, 01 de agosto de 2017. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0151/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 66."

Do que dou fé.
Leme, 3 de agosto de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0151/2017, foi disponibilizado na página 942/960 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 66."

Leme, 4 de agosto de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a tentativa de citação através do Sr. Oficial de Justiça, no endereço:

**RUA NEIDA ZENCKER LEME Nº 849, CIDADE JARDIM, LEME/SP, CEP.
13614-240**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 7 de agosto de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Recolha a parte Autora a diligência do Oficial de Justiça no valor de 03 (três) UFESP's, somente após o que o novo mandado será expedido.

Nada mais. Leme, 08 de agosto de 2017. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0159/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha a parte Autora a diligência do Oficial de Justiça no valor de 03 (três) UFESP's, somente após o que o novo mandado será expedido."

Do que dou fé.
Leme, 10 de agosto de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2017, foi disponibilizado na página 1084/1100 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Recolha a parte Autora a diligência do Oficial de Justiça no valor de 03 (três) UFESP's, somente após o que o novo mandado será expedido."

Leme, 11 de agosto de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Guia do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 22 de agosto de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.289189 4 72560000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 14/08/2017	Vencimento 19/08/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000010289	Número Documento 10289	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **10289** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.289189 4 72560000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 14/08/2017	Vencimento 19/08/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000010289	Número Documento 10289	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **10289** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.289189 4 72560000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 14/08/2017	Vencimento 19/08/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000010289	Número Documento 10289	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **10289** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.289189 4 72560000007521
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 19/08/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 0766-8 / 950001-4
Data do Documento 14/08/2017	Nosso número 20150510000010289
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
75,21

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006470-04
AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/08/2017 - PORTAL JURIDICO - 15:06:11
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201505100200010289189472560000007521
NR. DOCUMENTO 00000006
NOSSO NUMERO 00020150510000010289
CONVENIO 002015051
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 00766/00950001
DATA DE VENCIMENTO 16/08/2017
DATA DE PAGAMENTO 16/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR.AUTENTICACAO E.130.30D.E0B.B68.CF5





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir novo Mandado de Citação (vide pp. 70-71, 73 e 74-76).**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 23 de agosto de 2017. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2017/010771-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, Rua Neida Zencker Leme, 849, Cidade Jardim, CEP 13614-240, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). Márcio Mendes Picolo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 31 de agosto de 2017. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 10289

- R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820170107714

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Anderson Luiz De Aguiar (24795)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2017/010771-4 dirigi-me ao endereço: Rua Neida Zencker Leme, 849, Cidade Jardim, e aí sendo fui informado pela moradora, Sra Marluce, que ali reside há cerca de 3 meses, ser desconhecido o executado BLAYTNER JOSÉ HORNICHE. Ante o exposto, e o insucesso deste Oficial em obter maiores informações sobre o executado supra, DEIXEI DE PRO CEDER À CITAÇÃO, devolvendo o presente na SADM para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 05 de setembro de 2017.

Número de Cotas: 01 (03 UFESPs = R\$ 75,21 – GUIA: 10289).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 80.

Nada mais. Leme, 06 de setembro de 2017. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0183/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 80."

Do que dou fé.
Leme, 14 de setembro de 2017.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2017, foi disponibilizado na página 1183/1203 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 80."

Leme, 15 de setembro de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a tentativa de citação através do Sr. Oficial de Justiça, no endereço:

**AVENIDA BERTA BURNHEIN, 293, VILA SÃO JOÃO, LEME/SP, CEP:
13614-100**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 20 de setembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Recolha a parte Exequente o valor relativo à diligência do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação será expedido.

Nada mais. Leme, 20 de setembro de 2017. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha a parte Exequente o valor relativo à diligência do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação será expedido."

Do que dou fé.
Leme, 21 de setembro de 2017.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2017, foi disponibilizado na página 1509/1524 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Recolha a parte Exequente o valor relativo à diligência do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação será expedido."

Leme, 25 de setembro de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP****Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Guia do Sr. Oficial de Justiça anexa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 29 de setembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.573186 9 72940000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 21/09/2017	Vencimento 26/09/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000010573	Número Documento 10573	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **10573** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.573186 9 72940000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 21/09/2017	Vencimento 26/09/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000010573	Número Documento 10573	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **10573** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.573186 9 72940000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0766-8 / 950001-4	Data Emissão 21/09/2017	Vencimento 26/09/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150510000010573	Número Documento 10573	Valor do documento 150,42

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **10573** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA VANE** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.051002 00010.573186 9 72940000015042
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 26/09/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 0766-8 / 950001-4
Data do Documento 21/09/2017	Nosso número 20150510000010573
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006470-04
AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/09/2017 - PORTAL JURIDICO - 17:56:48
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201505100200010573186972940000015042
NR. DOCUMENTO 00000007
NOSSO NUMERO 00020150510000010573
CONVENIO 002015051
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 00766/00950001
DATA DE VENCIMENTO 25/09/2017
DATA DE PAGAMENTO 25/09/2017
VALOR DO DOCUMENTO 150,42
VALOR COBRADO 150,42

NR.AUTENTICACAO 6.6A3.952.6CC.190.B1D





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir Mandado de Citação, Penhora e Avaliação (vide pp. 84, 87 e 88-90).**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 02 de outubro de 2017. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2017/012642-5**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, Avenida Berta Buhrhein, 293, Vila São João, CEP 13614-100, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). Márcio Mendes Picolo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 04 de outubro de 2017. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 10573 - R\$ 150,42

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820170126425

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Anderson Luiz De Aguiar (24795)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2017/012642-5 dirigi-me ao endereço: Avenida Berta Buhrhein, 293, e aí sendo fui informado pela moradora, Sra Deise, que o executado BLAYTNER JOSÉ HORNICHE foi locatário do referido imóvel, residindo um período no mesmo, porém não soube informar seu atual endereço. Ante o exposto, DEIXEI DE PROCEDER À CITAÇÃO devolvendo o presente na SADM para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 06 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01 (03 UFESPs = R\$ 75,21 – GUIA: 10573).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 94.

Nada mais. Leme, 09 de outubro de 2017. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 94."

Do que dou fé.
Leme, 11 de outubro de 2017.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2017, foi disponibilizado na página 1323/1336 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 94."

Leme, 16 de outubro de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a tentativa de citação através do Sr. Oficial de Justiça, no endereço:

**RUA PROFESSOR ARLINDO FAVARO Nº 370, VILA JOEST, LEME/SP,
CEP. 13614-130**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 18 de outubro de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação (vide pp. 98 e sobra de diligência pp. 88-90 e 94).**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 19 de outubro de 2017. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL
--

Processo Digital nº:	1000054-72.2017.8.26.0318
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado	Blaytner José Horniche
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	318.2017/013284-0

Guia**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, Rua Professor Arlindo Favaro, 370, Vila Joest, CEP 13614-130, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). Márcio Mendes Picolo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o(a)s executado(a)s deve(m) ser **INTIMADO(A)(S)** a indicá-los e informar onde se encontram, no prazo de 10 (dez) dias, observados os requisitos do § único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do CPC, sob pena de multa de até 20% sobre o valor da execução, se constatada omissão (art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 20 de outubro de 2017. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
DILIGÊNCIA: Guia nº 10573 - R\$ 75,21

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820170132840

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Douglas Dias (24804)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 318.2017/013284-0 dirigi-me ao endereço ali constante e, aí sendo, DEIXEI DE CITAR o executado BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, em virtude de não tê-lo localizado no endereço indicado.

CERTIFICO, ainda, que no local fui atendido pelo Sr. Tiago Pinheiro, que declarou que ali funciona a oficina mecânica "Solução Diesel", onde o executado teria trabalhado no passado, porém não soube especificar seu endereço atual.

CERTIFICO, por fim, que diligenciei na vizinhança porém não obtive qualquer informação que pudesse auxiliar na localização do executado.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 30 de outubro de 2017.

Número de Cotas: R\$ 75,21 (guia n° 75,21)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 102.

Nada mais. Leme, 31 de outubro de 2017. Eu, ____, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0221/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça"

Do que dou fé.
Leme, 1 de novembro de 2017.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2017, foi disponibilizado na página 1454/1475 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça"

Leme, 6 de novembro de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, conforme despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Verifica-se dos autos, que foram mais de cinco tentativas de citação do executado, restando todas infrutíferas.

Dessa forma, primeiramente, com base no artigo 854 e incisos do Código de Processo Civil, requer que seja feito o arresto dos bens através do sistema informatizado pela via eletrônica, por ordem de bloqueio BACENJUD, a fim de verificar se há bens passíveis de penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 13 de novembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Mendes Picolo**

Vistos.

Página 106: Defiro a tentativa de **arresto** pelo sistema Bacenjud, mediante recolhimento das custas devidas.

Intime-se.

Leme, 27 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 107 consta da relação de nº 0239/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 106: Defiro a tentativa de arresto pelo sistema Bacenjud, mediante recolhimento das custas devidas."

Do que dou fé.
Leme, 30 de novembro de 2017.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2017, foi disponibilizado na página 1131/1151 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Página 106: Defiro a tentativa de arresto pelo sistema Bacenjud, mediante recolhimento das custas devidas."

Leme, 1 de dezembro de 2017.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP****Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Guia anexa, para efetivação do arresto através do BACENJUD.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 15 de dezembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86830000000612205117400314341000000006470047037

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86830000000612205117400314341000000006470047037

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86830000000612205117400314341000000006470047037




Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2017 - PORTAL JURIDICO - 09:11:41
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====


CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86830000000-6 12205117400-3
	14341000000-0 00647004703-7
DATA DO PAGAMENTO	12/12/2017
VALOR TOTAL	12,20

AUTENTICACAO SISBB:
5.160.252.F53.300.128




	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MPICOLO quarta-feira, 17/01/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180000184308
Data/Horário de protocolamento:	17/01/2018 16h46
Número do Processo:	1000054-72.2017.8.26.0318
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16203 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LEME
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcio Mendes Picolo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/6470-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
304.571.848-50 : BLAYTNER JOSE HORNICHE	160.906,38	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MPICOLA quinta-feira, 25/01/2018
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000184308
Número do Processo:	1000054-72.2017.8.26.0318
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16203 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LEME
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcio Mendes Picolo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/6470-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

304.571.848-50 - BLAYTNER JOSE HORNICHE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2018 16:46	Bloq. Valor	Marcio Mendes Picolo	160.906,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/01/2018 19:45

[Nenhuma ação disponível](#)

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2018 16:46	Bloq. Valor	Marcio Mendes Picolo	160.906,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/01/2018 18:55

[Nenhuma ação disponível](#)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2018 16:46	Bloq. Valor	Marcio Mendes Picolo	160.906,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/01/2018 02:42

[Nenhuma ação disponível](#)

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/6470-04
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="MPICOLO"/>
---	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o exequente sobre o resultado negativo das tentativas de bloqueio de valores via BACENJUD (fls. 114/115).

Nada mais. Leme, 25 de janeiro de 2018. Eu, ____, Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o resultado negativo das tentativas de bloqueio de valores via BACENJUD (fls. 114/115)."

Do que dou fé.
Leme, 30 de janeiro de 2018.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 1712/1742 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o resultado negativo das tentativas de bloqueio de valores via BACENJUD (fls. 114/115)."

Leme, 31 de janeiro de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a tentativa de citação através do Sr. Oficial de Justiça, no endereço:

**RUA DEMÉZIO NABARRETI, 296, CIDADE JARDIM, LEME/SP, CEP.
13614-300**

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 2 de fevereiro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Recolha o Exequente o valor relativo à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o mandado será expedido.

Nada mais. Leme, 05 de fevereiro de 2018. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0015/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o Exequente o valor relativo à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o mandado será expedido."

Do que dou fé.
Leme, 8 de fevereiro de 2018.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2018, foi disponibilizado na página 1445/1479 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Recolha o Exequente o valor relativo à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o mandado será expedido."

Leme, 9 de fevereiro de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Guia do Sr. Oficial de Justiça anexa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 27 de fevereiro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.654000 00000.225177 4 74430000015420
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 17/02/2018	Vencimento 22/02/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446540000000225	Número Documento 225	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **225** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA UME Judicial:3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.654000 00000.225177 4 74430000015420
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 17/02/2018	Vencimento 22/02/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446540000000225	Número Documento 225	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **225** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA UME Judicial:3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.654000 00000.225177 4 74430000015420
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 17/02/2018	Vencimento 22/02/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446540000000225	Número Documento 225	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **225** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 ANE MARESSA UME Judicial:3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.654000 00000.225177 4 74430000015420
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 22/02/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 766-8 / 950001-4
Data do Documento 17/02/2018	Nº do documento 225	Nosso número 28446540000000225
Carteira 17/35	Espécie Quantidade	Valor (=) Valor do documento 154,20

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
154,20

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006470-04
AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/02/2018 - PORTAL JURIDICO - 09:36:42
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000902844654000000022517747443000015420
NR. DOCUMENTO 00000009
NOSSO NUMERO 0002844654000000225
CONVENIO 002844654
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 00766/00950001
DATA DE VENCIMENTO 22/02/2018
DATA DE PAGAMENTO 22/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO 154,20
VALOR COBRADO 154,20

NR.AUTENTICACAO 4.260.0EA.FB6.D9E.F84




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir novo mandado de citação, penhora e intimação (vide pp. 27-28, 119, 120 e 123-125).**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 28 de fevereiro de 2018. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2018/002974-0**

Guia

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, Rua Demézio Nabarreti, 296, Cidade Jardim, CEP 13614-300, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). Márcio Mendes Picolo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o(a)s executado(a)s deve(m) ser **INTIMADO(A)(S)** a indicá-los e informar onde se encontram, no prazo de 10 (dez) dias, observados os requisitos do § único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do CPC, sob pena de multa de até 20% sobre o valor da execução, se constatada omissão (art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 06 de março de 2018. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 225 - R\$ 154,20

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820180029740

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Sergio Diego Faleiros Portugal (24802)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2018/002974-0 dirigi-me ao endereço indicado, no dia 12 de março de 2018, por volta das 18 hrs, e aí sendo, em conversa com a moradora do local, que se identificou como Verônica, fui informado que desconhece o executado e disse que ele não reside ali. Posto isto, deixei de cita-lo e devolvo o mandado à Central para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 14 de março de 2018.

Número de Cotas: 1 = R\$ 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 129.

Nada mais. Leme, 19 de março de 2018. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 129."

Do que dou fé.
Leme, 22 de março de 2018.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2018, foi disponibilizado na página 1257/1273 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça de p. 129."

Leme, 23 de março de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjstp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido. Nada Mais. Leme, 21 de maio de 2018. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Vistas dos autos ao autor para: dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC.

Nada mais. Leme, 21 de maio de 2018. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC."

Do que dou fé.
Leme, 24 de maio de 2018.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2018, foi disponibilizado na página 1214/1240 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC."

Leme, 25 de maio de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, esclarecer que o Autor é o maior interessado no deslinde da presente ação, e está buscando administrativamente endereços para a efetivação da citação do executado.

Contudo, requer a pesquisa de bens através do sistema RENAJUD, a fim de verificar se há bens passíveis de penhora em nome do executado.

Por derradeiro, segue anexa a guia no valor de R\$ 15,00.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 1 de junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000215005117400914341000000006470041055

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000215005117400914341000000006470041055

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86810000000215005117400914341000000006470041055



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 10:18:33
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86810000000-2 15005117400-9
14341000000-0 00647004105-5
DATA DO PAGAMENTO 16/04/2018
VALOR TOTAL 15,00

AUTENTICACAO SISBB:
C.882.67B.65E.4D8.685



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Mendes Picolo**

Vistos.

Página 137: Defiro a pesquisa de bens pelo sistema Renajud.

Intime-se.

Leme, 06 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 140 consta da relação de nº 0102/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Página 137: Defiro a pesquisa de bens pelo sistema Renajud."

Do que dou fé.
Leme, 7 de junho de 2018.

Luis Guilherme Bertin



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

MARCOS ANTONIO DE MORAES

TJSP

07/06/2018 • 14h 59' 53" • 09:41

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FUF0245	SP	VW/SAVEIRO CS TL MB	2014	2015	BLAYTNER JOSE HORNICHE	Sim	
<input type="checkbox"/>	CSS2673	SP	GM/CHEVETTE DL	1991	1991	BLAYTNER JOSE HORNICHE	Não	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MARCOS ANTONIO DE MORAES****07/06/2018 - 15:00:27****Dados do Veículo**

Placa	FUF0245	Ano Fabricação	2014	Ano Modelo	2015
Chassi	9BWKB45U9FP072360	Marca/Modelo	VW/SAVEIRO CS TL MB		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	BLAYTNER JOSE HORNICHE	CPF/CNPJ	304.571.848-50
Endereço	RUA JUCA BALDUINO, Nº 00375, CASA, TAQUARI PONTE - LEME - SP, CEP: 13615-693		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ANTONIO DE MORAES

07/06/2018 - 15:00:46

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	FUF0245	Ano Fabricação	2014	Ano Modelo	2015
Chassi	9BWKB45U9FP072360	Marca/Modelo	VW/SAVEIRO CS TL MB		

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ANTONIO DE MORAES

07/06/2018 - 15:03:52

Dados do Veículo

Placa	CSS2673	Ano Fabricação	1991	Ano Modelo	1991
Chassi	9BGTC11JMMC126753	Marca/Modelo	GM/CHEVETTE DL		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	BLAYTNER JOSE HORNICHE	CPF/CNPJ	304.571.848-50
Endereço	R JUCA BALDUINO, Nº 00375, CASA, T PONTE - LEME - SP, CEP: 13615-693		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre as pesquisas efetuadas pelo sistema RENAJUD, constantes de fls. 142/145.

Nada mais. Leme, 07 de junho de 2018. Eu, ____, Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2018, foi disponibilizado na página 1336/1354 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Página 137: Defiro a pesquisa de bens pelo sistema Renajud."

Leme, 8 de junho de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as pesquisas efetuadas pelo sistema RENAJUD, constantes de fls. 142/145."

Do que dou fé.
Leme, 14 de junho de 2018.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2018, foi disponibilizado na página 1255/1274 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre as pesquisas efetuadas pelo sistema RENAJUD, constantes de fls. 142/145."

Leme, 15 de junho de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME - SP**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requer a pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, a fim de verificar se há bens passíveis de penhora em nome do executado.

Segue anexa a guia no valor de R\$ 15,00.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 26 de junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86890000000715005117400914341000000006470048092



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86890000000715005117400914341000000006470048092



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86890000000715005117400914341000000006470048092





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 17:05:29
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86890000000-7 15005117400-9
14341000000-0 00647004809-2
DATA DO PAGAMENTO 15/06/2018
VALOR TOTAL 15,00

AUTENTICACAO SISBB:
6.C10.635.65C.197.A10





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

P.150: Defiro a pesquisa pelo sistema Infojud.




Intime-se.

Leme, 28 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20180703002995 **Data:** 03/07/2018
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: MARCIO MENDES PICOLO
Processo: 10000547220178260318 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Leme790 - 3ª Vara Cível
Solicitante: MARCOS ANTONIO DE MORAES
Plantão: Não
Justificativa: PESQUISA DE BENS

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
304.571.848-50	BLAYTNER JOSE HORNICHE	DIRPF	2016	
304.571.848-50	BLAYTNER JOSE HORNICHE	DIRPF	2017	
304.571.848-50	BLAYTNER JOSE HORNICHE	DIRPF	2018	

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 30457184850

Data/Hora: 03/07/2018 15:19:14

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 30457184850

Data/Hora: 03/07/2018 15:19:39

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 30457184850

Data/Hora: 03/07/2018 15:20:12

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor, em termos de prosseguimento, tendo em vista o teor negativo das pesquisas efetuadas no sistema INFOJUD (Receita Federal).

Nada mais. Leme, 03 de julho de 2018. Eu, ____, Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0119/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em termos de prosseguimento, tendo em vista o teor negativo das pesquisas efetuadas no sistema INFOJUD (Receita Federal)."

Do que dou fé.
Leme, 5 de julho de 2018.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 153 consta da relação de nº 0119/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "P.150: Defiro a pesquisa pelo sistema Infojud."

Do que dou fé.
Leme, 5 de julho de 2018.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2018, foi disponibilizado na página 1114/1129 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em termos de prosseguimento, tendo em vista o teor negativo das pesquisas efetuadas no sistema INFOJUD (Receita Federal)."

Leme, 6 de julho de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2018, foi disponibilizado na página 1114/1129 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "P.150: Defiro a pesquisa pelo sistema Infojud."

Leme, 6 de julho de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
COMARCA DE LEME-SP.**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer **desentranhamento do mandado** e tentativa de citação por Oficial de Justiça no seguinte endereço:

**SIT BOA ESPERANCA, ZN RURAL, BAIRRO: TAQUARI, LEME/SP, CEP:
13610-970**

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 26 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Recolha a parte Exequente o valor relativo à complementação das diligências do Oficial de Justiça, no importe de mais 3 (três) UFESPs, somente após o que o novo mandado será expedido.

Nada mais. Leme, 27 de julho de 2018. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0140/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha a parte Exequente o valor relativo à complementação das diligências do Oficial de Justiça, no importe de mais 3 (três) UFESPs, somente após o que o novo mandado será expedido."

Do que dou fé.
Leme, 2 de agosto de 2018.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2018, foi disponibilizado na página 1338/1356 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Recolha a parte Exequente o valor relativo à complementação das diligências do Oficial de Justiça, no importe de mais 3 (três) UFESPs, somente após o que o novo mandado será expedido."

Leme, 3 de agosto de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 100054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia de oficial de justiça complementar para expedição do mandado.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 24 de Agosto de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



001-9

00190.00009 02844.654000 00001.375179 6 76290000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2018	Vencimento 27/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844654000001375	Número Documento 1375	Valor do documento 77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 EDJAL FRANCISCO GARRIDO - VARA CIVEL**Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000054-72.2017.8.26.0318

Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.654000 00001.375179 6 76290000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2018	Vencimento 27/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844654000001375	Número Documento 1375	Valor do documento 77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 EDJAL FRANCISCO GARRIDO - VARA CIVEL**Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000054-72.2017.8.26.0318

Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.654000 00001.375179 6 76290000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 22/08/2018	Vencimento 27/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844654000001375	Número Documento 1375	Valor do documento 77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A**Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 EDJAL FRANCISCO GARRIDO - VARA CIVEL**Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000054-72.2017.8.26.0318

Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.654000 00001.375179 6 76290000007710

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 27/08/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 766-8 / 950001-4	
Data do Documento 22/08/2018	Nº do documento 1375	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 22/08/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 77,10

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

77,10

Pagador

BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006470-04
AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

24/08/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000012
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284465400000001375179676290000007710

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/6470-04

Data de Vencimento: 22/08/2018
Data de Pagamento: 22/08/2018
Valor do Documento: 77,10
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 77,10

AUT.A.A55.F80.3BE.6C6.67A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir novo mandado de citação, penhora e avaliação (vide pp. 27-28, 124-125*, 129*, 130, 163, 164 e 167-169).**

(*) custas de diligência / sobra da guia anterior

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 27 de agosto de 2018. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **100054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2018/011214-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50 . Com endereço à Sítio Boa Esperança, S/Nº, Zona Rural, Taquari, CEP 13610-970, Leme - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 160.906,38**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (artigo 827, caput, do Novo CPC), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de integral pagamento no prazo supramencionado (Novo CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (novo CPC, art. 829, § 1.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 847, §§ 1º a 3º, do Novo Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (novo CPC, art. 774, parágrafo único). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (novo CPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (Novo CPC, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (novo CPC, art. 916). Se requerido, expeça-se certidão para fins do artigo 828 do NCPC. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 27 de agosto de 2018. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 225 e 1375 - R\$ 77,10 (sobra) e 77,10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820180112141

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Lucas Vasco Molinari (24791)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2018/011214-1 dirigi-me no dia 29 de agosto até o Bairro Taquari, situado na zona rural deste município, porém, não encontrei o Sítio Boa Esperança. Indaguei moradores do bairro, os quais disseram não conhecer o referido sítio. Entretanto, um comerciante disse se recordar do executado Blaytner José Horniche e narrou que o mesmo morou há algum tempo no Taquari Ponte, também na zona rural, porém, informou que ele não mora mais lá e sim na zona urbana, mas, não sabe seu endereço. Com base nas informações que ele prestou dirigi-me até o Taquari Ponte e cheguei até o imóvel que ele morou, o qual fica situado na Rua Juca Balduino, nº 375, a fim de buscar informações sobre seu paradeiro. Ocorre, que o imóvel está desabitado e uma vizinha informou que o executado realmente morou no imóvel, mas, se mudou há bastante tempo para a 'cidade' (zona urbana) e ela declarou não saber o seu endereço. Sendo assim, diante do acima exposto deixei de proceder à citação do executado Blaytner José Horniche e devolvo o presente para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 31 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 01 (R\$ 77,10 – guia nº 225)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça juntada aos autos.

Nada mais. Leme, 04 de setembro de 2018. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0169/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça juntada aos autos."

Do que dou fé.
Leme, 6 de setembro de 2018.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2018, foi disponibilizado na página 1275/1299 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa de oficial de justiça juntada aos autos."

Leme, 10 de setembro de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 100054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., tendo em vista a grande dificuldade em localizar endereços novos para tentativa de localização do Requerido para citação, nos termos do Artigo 256 II do Código de Processo Civil, requer-se, seja deferida a citação por edital.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 12 de Setembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 177: Defiro a citação por edital. Prazo 20 dias.

Providencie a Serventia a publicação do edital apenas no DJE, nos termos do artigo 257, inciso II, do NCPC, pois ainda não disponíveis os meios para publicação na rede mundial de computadores, sítio do TJ/SP ou Plataforma do CNJ, conforme comunicado em conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Corregedoria Geral da Justiça de nº 380/2016.

Intime-se.

Leme, 18 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 178 consta da relação de nº 0177/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 177: Defiro a citação por edital. Prazo 20 dias. Providencie a Serventia a publicação do edital apenas no DJE, nos termos do artigo 257, inciso II, do NCPC, pois ainda não disponíveis os meios para publicação na rede mundial de computadores, sítio do TJ/SP ou Plataforma do CNJ, conforme comunicado em conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Corregedoria Geral da Justiça de nº 380/2016."

Do que dou fé.
Leme, 20 de setembro de 2018.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2018, foi disponibilizado na página 1265/1291 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Página 177: Defiro a citação por edital. Prazo 20 dias. Providencie a Serventia a publicação do edital apenas no DJE, nos termos do artigo 257, inciso II, do NCPC, pois ainda não disponíveis os meios para publicação na rede mundial de computadores, sítio do TJ/SP ou Plataforma do CNJ, conforme comunicado em conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Corregedoria Geral da Justiça de nº 380/2016."

Leme, 21 de setembro de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, com endereço à Sítio Boa Esperança, S/Nº, Zona Rural, Taquari, CEP 13610-970, Leme - SP**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: que em 04 de setembro de 2014, por intermédio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 40/00327-2, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$149.390,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), com taxas de juros de 2,5% a.m., com vencimento final em 20/07/024. Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 10 (dez) parcelas vencíveis, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2015 e vencimento da última parcela em 20/07/2024. Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/12/2016. Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Leme, aos 24 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Minuta de Edital de p.181: proceda o Requerente ao recolhimento das custas de publicação do edital, no importe de R\$ 407,60 (2.038 caracteres x R\$ 0,20 por caractere), em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal – FEDT, Código 435-9.

Nada mais. Leme, 01 de outubro de 2018. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Minuta de Edital de p.181: proceda o Requerente ao recolhimento das custas de publicação do edital, no importe de R\$ 407,60 (2.038 caracteres x R\$ 0,20 por caractere), em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 435-9."

Do que dou fé.
Leme, 4 de outubro de 2018.

RAQUEL FRIZZARINI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2018, foi disponibilizado na página 1272/1290 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Minuta de Edital de p.181: proceda o Requerente ao recolhimento das custas de publicação do edital, no importe de R\$ 407,60 (2.038 caracteres x R\$ 0,20 por caractere), em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, Código 435-9."

Leme, 5 de outubro de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia FEDTJ para publicação do edital de citação.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 26 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			435-9
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:435-9			407,60
			Total
			407,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000048076051174006143590000004006470048076

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			435-9
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:435-9			407,60
			Total
			407,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000048076051174006143590000004006470048076

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			435-9
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054- 72.2017.8.26.0318 3ª Vara Cível LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:435-9			407,60
			Total
			407,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000048076051174006143590000004006470048076

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/10/2018 - AUTOATENDIMENTO - 09.37.09
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86880000004-8 07605117400-6
 14359000000-4 00647004807-6
 Data do pagamento 16/10/2018
 Valor Total 407,60

 DOCUMENTO: 101650
 AUTENTICACAO SISBB: C.ACC.587.DB7.635.0BC

TransaÃ§Ão efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2018 às 17:11, sob o número WLME18700475742. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 346625E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318 - O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr. MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, com endereço à Sítio Boa Esperança, S/Nº, Zona Rural, Taquari, CEP 13610-970, Leme - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: que em 04 de setembro de 2014, por intermédio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 40/00327-2, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$149.390,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), com taxas de juros de 2,5% a.m., com vencimento final em 20/07/024. Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 10 (dez) parcelas vencíveis, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2015 e vencimento da última parcela em 20/07/2024. Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/12/2016. Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Nada mais. Leme, 26 de outubro de 2018. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318 - O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr. MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, com endereço à Sítio Boa Esperança, S/Nº, Zona Rural, Taquari, CEP 13610-970, Leme - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: que em 04 de setembro de 2014, por intermédio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 40/00327-2, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$149.390,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), com taxas de juros de 2,5% a.m., com vencimento final em 20/07/2024. Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 10 (dez) parcelas vencíveis, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2015 e vencimento da última parcela em 20/07/2024. Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/12/2016. Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS."

Do que dou fé.
Leme, 29 de outubro de 2018.

Marcio Roberto Alves Teixeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2018, foi disponibilizado na página 168 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318 - O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr. MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, com endereço à Sítio Boa Esperança, S/Nº, Zona Rural, Taquari, CEP 13610-970, Leme - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: que em 04 de setembro de 2014, por intermédio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 40/00327-2, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$149.390,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), com taxas de juros de 2,5% a.m., com vencimento final em 20/07/2024. Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 10 (dez) parcelas vencíveis, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2015 e vencimento da última parcela em 20/07/2024. Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/12/2016. Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS."

Leme, 30 de outubro de 2018.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000045-94.2018.8.26.0312**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Juruá, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA PARMEZAN ANNIBAL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à José Francisco Passos, brasileiro, CPF 275.807.278-54, pai Sebastião Rafael Passos, mãe Ivone Niro, Nascido aos 01/03/1963 em Londrina - PR, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum - Guarda por parte de Lia da Silva Ferreira, alegando em síntese: que possui a guarda de fato da menor P.R.F.P., filha deste e de Rute da Silva Ferreira, objetivando, desta forma, através desta ação, seja regularizada a situação fática existente, com a concessão da guarda da infante a seu favor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 24 de outubro de 2018.

LEME**3ª Vara Cível**

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO MARCIO MENDES PICOLO
ESCRIVÃO JUDICIAL MARCOS ANTONIO DE MORAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0211/2018

Processo 1000054-72.2017.8.26.0318 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - Banco do Brasil S/A - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318 - O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr. MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, com endereço à Sítio Boa Esperança, S/Nº, Zona Rural, Taquari, CEP 13610-970, Leme - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: que em 04 de setembro de 2014, por intermédio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 40/00327-2, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$149.390,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), com taxas de juros de 2,5% a.m., com vencimento final em 20/07/024. Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 10 (dez) parcelas vencíveis, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2015 e vencimento da última parcela em 20/07/2024. Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de R\$ 160.906,38 (cento e sessenta mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/12/2016. Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP)

LIMEIRA**1ª Vara Cível**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Dirceu Travençolo, REQUERIDO POR Cristiane Travençolo - PROCESSO Nº1012608-33.2017.8.26.0320.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SALVATTO WHITAKER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIRCEU TRAVENÇOLO, CPF 096.120.928-34, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cristiane Travençolo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 05 de outubro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: *leme3@tjsp.jus.br*

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO – AFIXAÇÃO

Certifico e dou fé, que o Edital de Citação de pg. **181** foi afixado no átrio do Fórum nesta data. Nada mais. Leme, 30 de outubro de 2018.
 Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo de dilação do edital e o subsequente prazo para oposição de embargos à execução. Nada Mais. Leme, 25 de janeiro de 2019. Eu, ____, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **nomear curador especial ao executado.**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 25 de janeiro de 2019. Eu, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário, assino por certificação digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Leme, 25 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial da(o)(s) ré(u)(s) Blaytner José Horniche.

Para **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (leme3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
Ordem dos Advogados do Brasil
Leme/SP

1000054-72.2017.8.26.0318



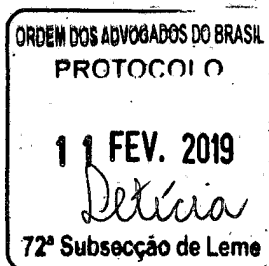
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Blaytner José Horniche**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)



Atenda-se
Leme 12/02/19
Benito Caccia Rosalem
Benito Caccia Rosalem
OAB 170.345
Presidente da 72ª Subseção
Leme, 25 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial da(o)(s) ré(u)(s) Blaytner José Horniche.

Para **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (leme3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À
Ordem dos Advogados do Brasil
Leme/SP

Milton Cruz S. de Sá
OAB 337.315

OAB/SP 125/19
072ª Subseção

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO MENDES PICOLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 41F4CB3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON RUIZ FAVARETO, liberado nos autos em 13/02/2019 às 15:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 436FD78.

115

SAO PAULO, 12 de fevereiro de 2019.

Ofício Número: 0004756981/2019

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Leme / 3ª Vara

Processo No.: 1000054-72.2017.8.26.0318

Identificação DPESP: 4820051 - Réu/Ré

Nome: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: LEME

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 337315 / MILTON CESAR SANTOS LIDUARIO

Endereço: RUA NEWTON PRADO, 371

Fone: 19-35546937

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: LEME

CEP: 13610120

UF: SP

Número de Autorização: 1549986105350

A atuação do(a) advogado(a) se dá de forma totalmente gratuita, descabendo a cobrança de qualquer valor do(a) usuário(a). Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões, entrar em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por e-mail (ouvidoria@defensoria.sp.gov.br) ou por telefone (11 3105-5799, ramais 215 e 217).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario

Vista dos autos ao Curador Especial nomeado a fim de apresentar contestação no prazo legal, ainda que por negativa geral.

Nada mais. Leme, 13 de fevereiro de 2019. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos ao Curador Especial nomeado a fim de apresentar contestação no prazo legal, ainda que por negativa geral."

Do que dou fé.
Leme, 14 de fevereiro de 2019.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2019, foi disponibilizado na página 1298/1327 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao Curador Especial nomeado a fim de apresentar contestação no prazo legal, ainda que por negativa geral."

Leme, 15 de fevereiro de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1000054-72.2017.8.26.0318

BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, por seu Curador Especial nomeado, que está subscreve, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, tempestivamente, **CONTESTAR** especificamente, **POR NEGATIVA GERAL**, a presente **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **BANCO DO BRASIL S/A**, segundo faculta a Norma Adjetiva Civil, onde não se conjectura os fatos, impondo-se designação por Vossa Excelência, “data vênia” se assim entender, que se designe o necessário.

Termos em que, pede o deferimento.

Leme/SP, 13 de março de 2019

Milton César S. Liduário
OAB/SP 337.315

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): BLAYTNER JOSÉ HORNICHE
Endereço: RUA DESCONHECIDA
Bairro: CENTRO
Cidade: LEME
CEP: 0 **UF:** SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): MILTON CESAR SANTOS LIDUARIO
Endereço: RUA NEWTON PRADO, 371
Telefone: 19-35546937
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: LEME
CEP: 13610120 **UF:** SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Leme, 13 de março de 2019

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO

Eu, BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, nacionalidade Brasileira, nascido em 12 de Fevereiro de 2019,

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Leme, 13 de março de 2019

BLAYTNER JOSÉ HORNICHE

*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.

SAO PAULO, 12 de fevereiro de 2019.

Ofício Número: 0004849021/2019

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Leme / 3ª Vara

Processo No.: 1000054-72.2017.8.26.0318

Identificação DPESP: 4820051 - Réu/Ré

Nome: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: LEME

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 337315 / MILTON CESAR SANTOS LIDUARIO

Endereço: Rua Newton Prado, 371

Fone: 19-35546937

Complemento: Sala 02

Bairro: Centro

Cidade: Leme

CEP: 13610120

UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Vanessa Guedes - 170345.

Registro Geral de Indicação: 201903 131051 001233 73156



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Vista à parte Exequente a fim de manifestar-se requerendo o quê de direito em termos de efetivo prosseguimento diante da impugnação por negativa geral apresentada pelo Curador Especial. Prazo: 15 dias.

Nada mais. Leme, 13 de março de 2019. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à parte Exequente a fim de manifestar-se requerendo o quê de direito em termos de efetivo prosseguimento diante da impugnação por negativa geral apresentada pelo Curador Especial. Prazo: 15 dias."

Do que dou fé.
Leme, 14 de março de 2019.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2019, foi disponibilizado na página 1124/1145 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vista à parte Exequente a fim de manifestar-se requerendo o quê de direito em termos de efetivo prosseguimento diante da impugnação por negativa geral apresentada pelo Curador Especial. Prazo: 15 dias."

Leme, 15 de março de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME- SP**

Processo n.º 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação Monitória que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS**, o que se faz pelos fatos e motivos a seguir expostos:

Conforme consta nos autos foi apresentada Embargos a ação execução genérico através de negativa geral.

Pleiteiam os requeridos que a demanda não merece prosperar, porém, como restará demonstrado, não assiste razão aos devedores ao direito pleiteado.

A demanda se deu em razão da inadimplência dos executados que não cumpriram suas obrigações contratuais. Ratifique-se, que o exequente cumpriu todas as suas obrigações contratuais e legais.

A exordial foi devidamente instruída com o contrato e planilha de débito que demonstram a existência da dívida contraída pelos requeridos e não paga dentro da data avençada.

Portanto, não há nenhum vício na presente demanda, sendo esta legítima, pois a Execução é o meio processual adequado e correto para alcançar a pretensão do exequente que cumpriu todos os requisitos legais para sua propositura.



Cumpra salientar Excelência, que caso seja acolhida a pretensão dos requeridos, que não trouxeram qualquer argumento capaz de macular o direito pleiteado pelo requerente, coloca-se por terra o princípio basilar das obrigações *PACTA SUNT SERVANDA* bem como o da "autonomia de vontade"; isto porque, um contrato concebido válida, autônoma e livremente entre as partes, deve ser cumprido. Aclarando tais princípios basilares das relações obrigacionais temos a sempre brilhante lição do professor ORLANDO GOMES (*in Contratos*, 9.^a edição, editora Forense, p. 38):

"O princípio da força obrigatória consubstancia-se na regra de que o contrato é lei entre as partes... Estipulado validamente seu conteúdo, vale dizer, definidos os direitos e obrigações de cada parte, as respectivas cláusulas têm, para os contratantes, força obrigatória. Essa força obrigatória atribuída pela lei aos contratos é a pedra angular da segurança do comércio jurídico." (Grifos nossos).

Além do mais, os requeridos é que deram causa ao procedimento, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais por eles assumidas e claramente demonstradas nos autos. O requerente que se vê inibido e constrangido em exercer seu direito de recebimento do crédito, entretanto, ficou claro que não teve alternativa a não ser de socorrer-se do Poder Judiciário para resguardar seus direitos.

DO CONTRATO VÁLIDO

Não há no presente contrato qualquer ilegalidade que venha ocasionar a nulidade da ação.

Cumpra ressaltar, ainda, que não há qualquer caráter adesivo do contrato em apreço, pois, como podemos notar, as cláusulas foram amplamente discutidas, no que se refere à cobrança de juros, prazo de pagamento, garantias e demais encargos. Ressalta-se que, ainda que fosse de adesão, haveria voluntariedade emanada pelo devedor, fato que o vincula ao pacto celebrado e as consequências de seu inadimplemento.

De outra banda, salienta-se que o requerente, em momento algum obrigou os requeridos a firmarem o contrato em comento, sendo certo que tal somente ocorreu, ante o pedido destes.

DA FORÇA OBRIGATÓRIA DO CONTRATO

Conforme se aúfere da contestação, os réus não negaram a celebração do contrato, porém querem negar sua força obrigatória.



Diz-se isto, eis que o contrato em referência observou todos os requisitos de validade, quais sejam, os objetivos, subjetivos e formais, razão pela qual, deve ser cumprido.

A manifestação de vontade foi livre e isenta de qualquer mácula a ensejar qualquer anulabilidade. Presentes, assim, na formação do instrumento, todos os princípios norteadores do direito contratual, entre os quais, os Princípios da Autonomia da Vontade e do Consensualismo, consoante segue:

“(...) no poder das partes de estipular livremente, como melhor lhes convier, mediante acordo de vontades, a disciplina de seus interesses, suscitando efeitos tutelados pela ordem jurídica, envolvendo, além da liberdade de contratar ou não contratar, de escolher outro contraente e de fixar o conteúdo do contrato, limitadas pelas normas de ordem pública, pelos bons costumes e pela revisão judicial dos contratos. Em que o simples acordo de duas ou mais vontades basta para gerar contrato válido, pois a maioria dos negócios jurídicos bilaterais é consensual, embora alguns, por serem solenes tenham sua validade condicionada à observância de certas formalidades legais. (Maria Helena Diniz, in “Tratado Teórico e Prático dos Contratos”, 2ª edição, ampliada e atualizada, Editora Saraiva, 1996, pág. 64).”

Há que se ressaltar que, por inexistir vício ou defeito capaz de macular e invalidar o negócio jurídico celebrado entre as partes, operou o chamado ato jurídico perfeito. O instrumento firmado pelas partes, formalizado através do contrato em referência, revestiu-se de todas exigências legais, de modo que não há como deixar de reconhecer sua aptidão para gerar efeitos.

DA VALIDADE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Constatado o inadimplemento contratual, é facultado ao embargado a cobrança de comissão de permanência por dia de atraso. Assim, no que tange à comissão de permanência, tem-se que a mesma pode ser cobrada desde que tenha sido previamente pactuada entre as partes, conforme entendimento jurisprudencial uníssono, tal qual o magnífico aresto contido na JTACSP-RT 119/206, a seguir transcrito em parte (original sem destaque):

“(...) A competência normativa do Conselho Monetário Nacional, portanto, não foi elidida ou afastada pelos Decretos do Plano Cruzado. Ao contrário, foi fortalecida, já que respaldada pelas disposições analisadas.



Posta essa premissa torna-se imperiosa a análise da Res. 1.129, do Conselho Monetário Nacional, órgão competente para as disposições normativas relativas à espécie.

Em seu inc. I facultou aos estabelecimentos de crédito cobrar de seus devedores por dia de atraso no pagamento ou na liquidação de seus débitos, além dos juros de mora na forma da legislação em vigor, 'comissão de permanência', que será calculada às mesmas taxas pactuadas no contrato original ou à taxa de mercado do dia do pagamento.

O inc. III estatui que quando se tratar de operação contratada até 28.2.86, a comissão de permanência será cobrada: a) nas operações com cláusulas de correção monetária ou de variação cambial nas mesmas bases do contrato original ou à taxa de mercado do dia do pagamento; b) nas operações com encargos prefixados e vencidas até 27.2.86 - até aquela data, nas mesmas bases pactuadas no contrato original ou a taxa de mercado praticada naquela data, quando se aplicará o disposto no art. 4º do Dec. Lei nº 2.284/86, de 28.2.86 até o seu pagamento ou liquidação, com base na taxa de mercado do dia de pagamento; e c) nas operações com encargos prefixados e vencidos após 27.2.86 - com base na taxa de mercado do dia do pagamento.

Resulta da análise de tal dispositivo a conclusão de que a exigência da comissão de permanência é legítima, pois decorre da lei nº 4.595/64, que fixa a competência do Conselho Monetário Nacional para instituir a comissão de permanência, competência essa que está respaldada pelos artigos mencionados nos Decs. 2.284/86 e 95.592/86.

Este entendimento já foi adotado por esta Câmara nos AI 371.305, 372.385, 372.230, 373.233, 375.072 e Ap. 369.006 e 370.158.”

E na RT 666/113-114 encontra-se o seguinte julgado:

“... vale recordar que a taxa ou comissão de permanência, evoluindo com o tempo, desprende-se da originária taxa de remuneração, que remunerava exclusivamente serviços bancários, sento oportuna a propósito a ponderação feita pelo eminente Juiz José



Bedran quando do julgamento da Ap. 400.348-3, ao afirmar que a comissão de permanência deixou de transparecer remuneração aos serviços bancários, em alguns casos e passou a traduzir, em similitude com a correção monetária, verdadeiro atualizador da dívida contraída.” (destaques nossos).

A comissão de permanência, além de pactuada é permitida, eis que devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução 1129, de 15 de maio de 1986.

Isto porque "a comissão de permanência é uma taxa acrescida do valor principal devido, sempre que há impontualidade no cumprimento da obrigação pelo devedor. Teria assim por fundamento, o fato de necessitar, a instituição financeira mutuante, no período de prorrogação forçada da operação, de uma compensação. Sua cobrança foi autorizada pelo Conselho Monetário Nacional (nos termos do art. 4º, IX, da lei 4.595/64), inicialmente pela Resolução 15, de 1966, com as alterações das Circulares 77/67 e 82/67 e hoje com respaldo na Resolução 1.129/86." (Paulo Jorge Scarteezine Guimarães – Doutrina – in agravo de instrumento 729.895-0/2 – 2.º TACSP).

Aliás, inegável se mostra que “ao proclamar a ilegalidade da cumulação da correção monetária e comissão de permanência no enunciado da Súmula 30, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça de modo algum afastou a possibilidade de cobrança da comissão aludida; ao reverso, admitiu a sua exigibilidade até a efetiva satisfação do débito, apenas reconhecendo em prol do devedor, que a comissão também representa forma de compensação pela perda inflacionária, assim, tornando indevido o acréscimo da correção monetária” (Ap. c/ Ver. 507.859 – 7.ª Câmara – Rel. Juiz Antônio Marcato – j. 31.3.98).

Assim, deve incidir sobre o débito em aberto, os encargos de inadimplência pactuados, e não aqueles que são utilizados durante o período de normalidade contratual, pois se assim agir deixará a comissão de permanência de constituir uma compensação à instituição financeira pela prorrogação forçada da operação, vindo a estimular o descumprimento contratual.

Pergunta-se: Se é permitido às instituições financeiras cobrar comissão de permanência durante o período de inadimplência, ante a Resolução 1.129 do Banco Central do Brasil, e sendo tal taxa sempre superior a taxa mensal contratada durante o período de normalidade, vez que constitui compensação pela prorrogação forçada, está correto cobrar-se encargos de normalidade, durante o período de atraso? Tem tal valor o condão de compensar a instituição financeira pela aludida prorrogação forçada?

Por certo não. Se o encargo é de normalidade, somente pode ser aplicado a situações normais, ou seja: para incidência sobre o capital mutuado até a data do vencimento. O atraso de pagamento importa em fato



imprevisível, onde a instituição financeira deixa de receber na data avençada e precisa captar recursos ao preço de mercado para honrar suas obrigações. Tal situação tem que ser repassada àquele que a gerou. Por isso a comissão de permanência, não pode ser remunerada às taxas previstas para a normalidade. Se não quer pagar estes acréscimos, deve o contratante não atrasar seus pagamentos.

Tal ponto merece ser analisado, eis que a comissão de permanência é legal, não tendo qualquer carga de “*potestatividade*”, porque suas taxas são estabelecidas pelas oscilações do mercado, não unilateralmente pelo credor.

Isto porque, como se sabe, tal fato decorre de estarem as Instituições Financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, sob a égide da Lei 4.595/64, *sujeitas às normatizações expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a quem incumbe “formular a política da moeda e do crédito (...) objetivando o progresso econômico e social do País” (art. 2º da Lei 4.595/64), assim como, “limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários e financeiros...” (art. 4º, IX da Lei 4.595/64), o qual, intervém no mercado, sempre que necessário.*

Dessa forma, não há que se falar em irregularidade da cláusula do contrato em apreço, que prevê a cobrança da comissão de permanência, pois está o embargado assim como as demais instituições financeiras, a mercê dos juros fixados conforme a variação do custo do dinheiro no mercado e não dependendo apenas do seu arbítrio, pois as taxas de juros estão sujeitas à política de crédito nacional, exercitada pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, nos termos da legislação em vigor.

Cite-se ainda a Súmula 294 do STJ, que permite a cobrança da comissão de permanência desde que tenha sido previamente pactuada entre as partes.

DO PEDIDO

Infundadas, portanto, todas as alegações genéricas de cobrança indevida de encargos, sendo que todos os lançamentos efetuados pelo requerente foram autorizados pelos requeridos no instrumento contratual em referência. *ALLEGARE NIHIL ET ALEEGATUM NON PROBARE PARIA SUNT.*

Requer a desconsideração da peça contestatória de fls. a uma, pela falta de seriedade dos requeridos aduzindo teses manifestamente contrárias ao caso dos autos e, a duas, pela infringência ao princípio da impugnação específica.

Ante todo o exposto, requer seja a presente demanda monitória julgada totalmente PROCEDENTE constituindo em título executivo



judicial, bem como condenar os requeridos ao pagamento do principal acrescido dos encargos contratuais, além do pagamento das verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios devidamente arbitrados por Vossa Excelência, nos termos da inicial.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 22 de março de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Fls. 201/203: A contestação por negativa geral tem pertinência no processo de conhecimento, onde se busca uma decisão judicial que tenha força de título executivo.

Não aqui, onde já existe tal título, ainda que extrajudicial, mas que tem o mesmo valor.

Na execução, em regra, a defesa do executado se dá por embargos, que também tem natureza de ação, pois visa justamente desconstituir o título executivo.

Daí porque a contestação por negativa geral não retira a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade que cerca a cédula de crédito bancário que instrui a presente demanda (artigo 783 do CPC de 2015), sendo que tal negócio jurídico é eleito pelo artigo 28 da Lei 10.931/04, conforme se percebe dos documentos de fls. 09/17.

Poderia o Douto Curador apresentar embargos à execução (Súmula 196 do STJ), o que à presente altura não é mais possível, pois já houve o decurso do prazo de 15 dias do artigo 915, caput, do CPC de 2015, que começou a correr no primeiro dia útil seguinte ao da publicação de fl. 200, ou seja, 18/02/2019.

Portanto, certifique-se o decurso do prazo para embargos.

Como não houve até o momento localização de qualquer bem ou direito do executado que pudesse responder pelo débito cobrado pela parte exequente, manifeste-se esta em 15 dias, em termos de efetivo prosseguimento.

No silêncio, tornem conclusos para suspensão da execução, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC de 2015.

Int.

Leme, 26 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foram opostos embargos à execução, no prazo legal. Nada Mais. Leme, 27 de março de 2019. Eu, ____, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0060/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 201/203: A contestação por negativa geral tem pertinência no processo de conhecimento, onde se busca uma decisão judicial que tenha força de título executivo. Não aqui, onde já existe tal título, ainda que extrajudicial, mas que tem o mesmo valor. Na execução, em regra, a defesa do executado se dá por embargos, que também tem natureza de ação, pois visa justamente desconstituir o título executivo. Daí porque a contestação por negativa geral não retira a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade que cerca a cédula de crédito bancário que instrui a presente demanda (artigo 783 do CPC de 2015), sendo que tal negócio jurídico é eleito pelo artigo 28 da Lei 10.931/04, conforme se percebe dos documentos de fls. 09/17. Poderia o Douto Curador apresentar embargos à execução (Súmula 196 do STJ), o que à presente altura não é mais possível, pois já houve o decurso do prazo de 15 dias do artigo 915, caput, do CPC de 2015, que começou a correr no primeiro dia útil seguinte ao da publicação de fl. 200, ou seja, 18/02/2019. Portanto, certifique-se o decurso do prazo para embargos. Como não houve até o momento localização de qualquer bem ou direito do executado que pudesse responder pelo débito cobrado pela parte exequente, manifeste-se esta em 15 dias, em termos de efetivo prosseguimento. No silêncio, tornem conclusos para suspensão da execução, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC de 2015. Int."

Do que dou fé.
Leme, 28 de março de 2019.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0060/2019, foi disponibilizado na página 1335/1355 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 201/203: A contestação por negativa geral tem pertinência no processo de conhecimento, onde se busca uma decisão judicial que tenha força de título executivo. Não aqui, onde já existe tal título, ainda que extrajudicial, mas que tem o mesmo valor. Na execução, em regra, a defesa do executado se dá por embargos, que também tem natureza de ação, pois visa justamente desconstituir o título executivo. Daí porque a contestação por negativa geral não retira a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade que cerca a cédula de crédito bancário que instrui a presente demanda (artigo 783 do CPC de 2015), sendo que tal negócio jurídico é eleito pelo artigo 28 da Lei 10.931/04, conforme se percebe dos documentos de fls. 09/17. Poderia o Douto Curador apresentar embargos à execução (Súmula 196 do STJ), o que à presente altura não é mais possível, pois já houve o decurso do prazo de 15 dias do artigo 915, caput, do CPC de 2015, que começou a correr no primeiro dia útil seguinte ao da publicação de fl. 200, ou seja, 18/02/2019. Portanto, certifique-se o decurso do prazo para embargos. Como não houve até o momento localização de qualquer bem ou direito do executado que pudesse responder pelo débito cobrado pela parte exequente, manifeste-se esta em 15 dias, em termos de efetivo prosseguimento. No silêncio, tornem conclusos para suspensão da execução, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC de 2015. Int."

Leme, 29 de março de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC², **requer** se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes ao pagamento do débito.

No mais, na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), REQUER, nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, a realização de consulta através dos sistemas **RENAJUD** (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>) e **INFOJUD** (Sistema de Informações ao Judiciário) a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

²²

Código de Processo Civil, Artigo 399:

“O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;”

Por fim, requer a juntada das guias FEDTJ.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 04 de Abril de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **100054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Páginas 219/220: Defiro as pesquisas e bloqueios pelos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud, mediante apresentação da memória de cálculo atualizada e recolhimento das custas pertinentes.

Intime-se.

Leme, 05 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 221/222 consta da relação de nº 0071/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Páginas 219/220: Defiro as pesquisas e bloqueios pelos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud, mediante apresentação da memória de cálculo atualizada e recolhimento das custas pertinentes."

Do que dou fé.
Leme, 11 de abril de 2019.

Marcio Roberto Alves Teixeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2019, foi disponibilizado na página 1166/1185 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Páginas 219/220: Defiro as pesquisas e bloqueios pelos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud, mediante apresentação da memória de cálculo atualizada e recolhimento das custas pertinentes."

Leme, 12 de abril de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, e da planilha de debito atualizada para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 13 de Maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** CPF / ONPJ: **304.571.848-50**
 Operação / Finalidade: **33/14218-1, ex-40/00327-2 - 0**

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
31.12.2016	SLD DEVEDOR NESTA DATA	-	-	-160.906,38	-	-160.906,38
31.01.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.449,61	-	-163.355,99
28.02.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.347,84	-	-165.703,83
31.03.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.464,23	-	-168.168,06
30.04.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.290,35	-	-170.458,41
31.05.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.317,22	-	-172.775,63
30.06.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.340,24	-	-175.115,87
31.07.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.287,70	-	-177.403,57
31.08.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.340,04	-	-179.743,61
13.09.2017	SEGURO PENHOR	-	-	-120,85	-	-179.864,46
30.09.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.177,03	-	-182.041,49
31.10.2017	Comissão de permanência	-	-	-1.964,05	-	-184.005,54
30.11.2017	Comissão de permanência	-	-	-1.957,09	-	-185.962,63
14.12.2017	SEGURO PENHOR	-	-	-699,18	-	-186.661,81
31.12.2017	Comissão de permanência	-	-	-2.042,38	-	-188.704,19
31.01.2018	Comissão de permanência	-	-	-1.950,11	-	-190.654,30
28.02.2018	Comissão de permanência	-	-	-1.844,59	-	-192.498,89
31.03.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.111,78	-	-194.610,67
30.04.2018	Comissão de permanência	-	-	-1.876,24	-	-196.486,91
31.05.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.065,01	-	-198.551,92
30.06.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.030,39	-	-200.582,31
31.07.2018	Comissão de permanência	-	-	-1.995,93	-	-202.578,24
31.08.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.174,90	-	-204.753,14
30.09.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.086,86	-	-206.840,00
31.10.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.038,37	-	-208.878,37
30.11.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.087,30	-	-210.965,67
31.12.2018	Comissão de permanência	-	-	-2.114,93	-	-213.080,60
31.01.2019	Comissão de permanência	-	-	-2.227,66	-	-215.308,26
28.02.2019	Comissão de permanência	-	-	-2.131,98	-	-217.440,24
31.03.2019	Comissão de permanência	-	-	-2.222,72	-	-219.662,96

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo	
30.04.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-2.117,77	-	-221.780,73	-221.780,73
21.05.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-1.470,66	-	-223.251,39	-223.251,39
Saldo Devedor em 21.05.2019								-223.251,39

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.12.2016	211,1581		FACP	31.01.2017	214,3728		FACP	28.02.2017	217,4539	
FACP	31.03.2017	220,6877		FACP	30.04.2017	223,6933		FACP	31.05.2017	226,7342	
FACP	30.06.2017	229,8053		FACP	31.07.2017	232,8075		FACP	31.08.2017	235,8783	
FACP	13.09.2017	236,9613		FACP	30.09.2017	238,7341		FACP	31.10.2017	241,3098	
FACP	30.11.2017	243,8763		FACP	14.12.2017	245,1469		FACP	31.12.2017	246,5495	
FACP	31.01.2018	249,0974		FACP	28.02.2018	251,5075		FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	30.04.2018	256,7180		FACP	31.05.2018	259,4160		FACP	30.06.2018	262,0688	
FACP	31.07.2018	264,6766		FACP	31.08.2018	267,5182		FACP	30.09.2018	270,2447	
FACP	31.10.2018	272,9079		FACP	30.11.2018	275,6351		FACP	31.12.2018	278,3983	
FACP	31.01.2019	281,3088		FACP	28.02.2019	284,0944		FACP	31.03.2019	286,9984	
FACP	30.04.2019	289,7654		FACP	21.05.2019	291,6869					

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

Cálculo = 2181011

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86830000000615005117400914341000000006470040067



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86830000000615005117400914341000000006470040067



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86830000000615005117400914341000000006470040067





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/05/2019 - PORTAL JURIDICO - 17:33:32
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86830000000-6 15005117400-9
	14341000000-0 00647004006-7
DATA DO PAGAMENTO	06/05/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
A.FD7.FDE.81A.35E.775



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000006470048084

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000006470048084

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000006470048084



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/05/2019 - PORTAL JURIDICO - 17:32:46
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 15005117400-9
	14341000000-0 00647004808-4
DATA DO PAGAMENTO	24/04/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
9.CE9.047.568.3C1.FE7



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008|150051174009|143410000000|006470045018

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008|150051174009|143410000000|006470045018

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6470-04
Nº do processo	Unidade		CEP
1000054-72.2017.8.26	.0318		13610-210
Endereço			Código
AVENIDA 29 DE AGOSTO			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSE HORNICHE bbjur 2016/0249147 ag6591 proc 1000054-72.2017.8.26.0318 3ª VARA CIVEL LEME/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008|150051174009|143410000000|006470045018



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/05/2019 - PORTAL JURIDICO - 17:33:10
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86840000000-8 15005117400-9
	14341000000-0 00647004501-8
DATA DO PAGAMENTO	06/05/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
8.927.22B.8B9.773.AC8





Seja bem vindo,
 MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA

TJSP

14/05/2019 • 18h 09' 53" • 09:41

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FUF0245		SP	VW/SAVEIRO CS TL MB	2014	2015	BLAYTNER JOSE HORNICHE	Sim	
<input type="checkbox"/>	CSS2673		SP	GM/CHEVETTE DL	1991	1991	BLAYTNER JOSE HORNICHE	Não	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA, liberado nos autos em 14/05/2019 às 18:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 491C51F.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA

14/05/2019 - 18:10:30

Dados do Veículo

Placa	FUF0245	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BWK845U9FP072360	Marca/Modelo	VW/SAVEIRO CS TL MB	Ano Modelo	2015

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	BLAYTNER JOSE HORNICHE	CPF/CNPJ	304.571.848-50
Endereço	RUA JUCA BALDUINO, N° 00375, CASA, TAQUARI PONTE - LEME - SP, CEP: 13615-693		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA

14/05/2019 - 18:10:48

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	FUF0245	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BWK845U9FP072360	Marca/Modelo	VW/SAVEIRO CS TL MB	Ano Modelo	2015

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA

14/05/2019 - 18:11:06

Dados do Veículo

Placa	CSS2673	Placa Anterior		Ano Fabricação	1991
Chassi	9BGTC11JMMC126753	Marca/Modelo	GM/CHEVETTE DL	Ano Modelo	1991

Dados da Comunicação de Venda

Nome	LISANDREIA DAIANA LIMA MARIANO	CPF/CNPJ	372.018.318-10
Endereço	RUA ANGELO FERRO, Nº 00054, , PARQUE DAS ARVO - ARARAS - SP, CEP: 13604-176		
Data da Compra	19/06/2018	Data da Comunicação de Venda	20/06/2018

Dados do Proprietário

Nome	BLAYTNER JOSE HORNICHE	CPF/CNPJ	304.571.848-50
Endereço	R JUCA BALDUINO, Nº 00375, CASA, T PONTE - LEME - SP, CEP: 13615-693		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line




Usuário: MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA

14/05/2019 - 18:11:28

Não há restrições para o veículo pesquisado.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190515002937 **Data da Solicitação:** 15/05/2019
Data Acesso: 15/05/2019 - 14:20
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: MARCIO MENDES PICOLO
Processo: 10000547220178260318 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Leme790 - 3ª Vara Cível
Solicitante: MARCOS ANTONIO DE MORAES
Plantão: Não
Justificativa: PESQUISA DE BENS

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
304.571.848-50	BLAYTNER JOSE HORNICHE	DIRPF	2017	
304.571.848-50	BLAYTNER JOSE HORNICHE	DIRPF	2018	
304.571.848-50	BLAYTNER JOSE HORNICHE	DIRPF	2019	



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 30457184850

Data/Hora: 15/05/2019 14:21:00

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 30457184850

Data/Hora: 15/05/2019 14:21:30

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS


Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019


NI Pesquisado: 30457184850

Data/Hora: 15/05/2019 14:21:47


Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MPICOLO quarta-feira, 15/05/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190004044779
Data/Horário de protocolamento:	15/05/2019 14h15
Número do Processo:	1000054-72.2017.8.26.0318
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16203 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcio Mendes Picolo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/6470-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
304.571.848-50 : BLAYTNER JOSE HORNICHE	223.251,39	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MPICOLO
		sexta-feira, 17/05/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190004044779
Número do Processo:	1000054-72.2017.8.26.0318
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16203 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LEME
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcio Mendes Picolo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/6470-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

304.571.848-50 - BLAYTNER JOSE HORNICHE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 14:15	Bloq. Valor	Marcio Mendes Picolo	223.251,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/05/2019 20:22
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 14:15	Bloq. Valor	Marcio Mendes Picolo	223.251,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/05/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 14:15	Bloq. Valor	Marcio Mendes Picolo	223.251,39	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/05/2019 23:01
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/6470-04	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. MPICOLO

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro

CEP 13610-901 – Leme – SP

Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):

123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario

Vista dos autos à parte Autora a fim de manifestar-se em termos de prosseguimento, quanto ao resultado das pesquisas realizadas pelos sistemas RENAJUD (págs. 233/237), INFOJUD (págs.238/241), e BACENJUD (págs. 242/244).

Nada mais. Leme, 17 de maio de 2019. Eu, ____, Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0113/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte Autora a fim de manifestar-se em termos de prosseguimento, quanto ao resultado das pesquisas realizadas pelos sistemas RENAJUD (págs. 233/237), INFOJUD (págs.238/241), e BACENJUD (págs. 242/244)."

Do que dou fé.
Leme, 23 de maio de 2019.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2019, foi disponibilizado na página 1348/1372 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte Autora a fim de manifestar-se em termos de prosseguimento, quanto ao resultado das pesquisas realizadas pelos sistemas RENAJUD (págs. 233/237), INFOJUD (págs.238/241), e BACENJUD (págs. 242/244)."

Leme, 24 de maio de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº 100054-72.2017.8.26.0318**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer dilação de prazo para o exequente concluir a pesquisa Arisp iniciada, objetivando verificar a existência de bens não declarados no Infojud e imediatamente dar prosseguimento.

Ressalta-se que o exequente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 17 de Junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 248: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias.

Após, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Leme, 19 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 249 consta da relação de nº 0139/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 248: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias. Após, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 26 de junho de 2019.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2019, foi disponibilizado na página 1519/1528 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 248: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias. Após, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Leme, 27 de junho de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A penhora “on line” restou negativa e pela Receita Federal e Detran e CRI não foram encontrados bens passíveis de penhora.

“Se não houver bens penhoráveis, a execução se suspende (art. 791-III); não se extingue (RT 487/121, RF 251/179, JTA 35/143, 47/87).”

Diante do exposto requer a Vossa Excelência, que se digne de determinar a suspensão do feito, nos termos do artigo 921, III do Código de Processo Civil, aguardando-se em arquivo melhor oportunidade, sem baixa na distribuição, ressalvando-se o direito do credor de renovar os atos executórios.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 31 de Julho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **100054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Diante da inercia da parte credora, determino a suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 921, III, do Código de Processo Civil.

Durante esse prazo, não corre a prescrição do direito de ação para obtenção do bem da vida decorrente do direito material.

Decorrido esse 01 ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos.

Nesse último caso, e não havendo qualquer manifestação da parte exequente para dar prosseguimento ao processo de forma efetiva com vistas à satisfação de seu crédito, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, que no caso concreto é de cinco anos (artigo 206, § 5º, inciso I, do Código Civil).

Intime-se.

Leme, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 253 consta da relação de nº 0183/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da inercia da parte credora, determino a suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 921, III, do Código de Processo Civil. Durante esse prazo, não corre a prescrição do direito de ação para obtenção do bem da vida decorrente do direito material. Decorrido esse 01 ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos. Nesse último caso, e não havendo qualquer manifestação da parte exequente para dar prosseguimento ao processo de forma efetiva com vistas à satisfação de seu crédito, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, que no caso concreto é de cinco anos (artigo 206, § 5º, inciso I, do Código Civil). Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 8 de agosto de 2019.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2019, foi disponibilizado na página 1202/1237 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da inercia da parte credora, determino a suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 921, III, do Código de Processo Civil. Durante esse prazo, não corre a prescrição do direito de ação para obtenção do bem da vida decorrente do direito material. Decorrido esse 01 ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos. Nesse último caso, e não havendo qualquer manifestação da parte exequente para dar prosseguimento ao processo de forma efetiva com vistas à satisfação de seu crédito, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, que no caso concreto é de cinco anos (artigo 206, § 5º, inciso I, do Código Civil). Intime-se."

Leme, 9 de agosto de 2019.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requer a penhora do bem imóvel sob a matrícula nº 38.709, Cartório de Registro de Imóveis de LEME/SP.

Cumpré ainda informar que através do Provimento no 06/2009, foi autorizado o funcionamento do sistema eletrônico para averbações de penhoras de bens imóveis no folio real, destinado a utilização facultativa pelos juízos.

No sistema foi incluída a função de pesquisa de titularidade, para localização de bens imóveis em nome de pessoa determinada que for parte em processo judicial. Prevê, ainda, o provimento que a averbação de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita.

Diante do exposto, após concretizada a penhora requer a averbação da penhora do bem imóvel sob a matrícula nº 38.709, Cartório de Registro de Imóveis de LEME/SP, através do sistema ARISP.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru, 24 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199




CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE LEME - SP

LIVRO 2 - Registro Geral

FLS. 01

Matrícula 38.709 - Data 07 de fevereiro de 2006

Uma casa de morada e respectivo terreno, situada neste município e comarca de Leme (SP), no **Bairro Taquari-Ponte, Vila Recreio, Loteamento Terossi**, localizada com frente para a **Rua Juca Balduino** (antiga Rua Um), **nº. 375**, esquina com a Rua Fortunato Guido Baldin (antiga Rua Seis), cujo o terreno é constituído pelas **partes dos lotes 01 e 02 da quadra "G"**; onde mede 22,00 metros para a já citada Rua Juca Balduino (antiga Rua Um); mede 21,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Rua Fortunato Guido Baldin (antiga Rua Seis); pelo lado esquerdo com o lote nº. 03; e pelos fundos mede 22,00 metros, confrontando com partes dos lotes nºs. 01 e 02, de propriedade de Benedito Simões, perfazendo assim uma **área total de 462,00 metros quadrados**. Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob nº. 6.1370.0135.00. **Proprietários** - **Benedito Simões**, aposentado, portador da CI/RG/SSP-SP. nº. 13.645.985, CPF. nº. 870.582.008/15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 06 de outubro de 1962 com **Madalena Gomes Simões**, do lar, portadora da CI/RG/SSP-SP. nº. 29.260.828-3, CPF. nº. 192.128.008-58, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município e comarca de Leme (SP), no Bairro Taquari-Ponte. **Título Aquisitivo** - **Matrícula nº. 37.005** - Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, em data de 18 de dezembro de 2003. A presente matrícula foi aberta por iniciativa dos proprietários, conforme requerimento instruído com documentos que nesta ficam arquivados. **O Substituto Designado** 
Carlos Rafael Eigenheer.

Prenotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

AV.01 – RETIFICAÇÃO: Pelo formal de partilha expedido em 08/06/2010, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca (processo n. 318.01.2007.006507-7 – Ordem n. 649/07), retificado pela escritura pública lavrada em 06/12/2010 (Livro n. 0383, fls. 161/164), averba-se, em retificação ao preâmbulo desta matrícula, nos termos do art. 213, I, "g" da Lei n. 6.015/73, que a correta grafia do nome da esposa de Benedito Simões é **MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES**, a qual é portadora do RG n. **29.268.828-3-SSP/SP**, e não como erroneamente constou, conforme cópia da certidão de casamento, que integra o formal de partilha, expedida em 16/10/1992 (Termo n. 3.106, livro B – 21, fls. 100), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Moji Guaçu – SP, e cópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu,  (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

AV.02 – ÓBITO: Pelo formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na

continua no verso

AV.01, averba-se o falecimento de **MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES**, ocorrido em 16/05/2007, no estado civil de casada com Benedito Simões, conforme cópia da certidão de óbito, que integra o formal de partilha, expedida em 23/05/2007 (Termo n. 36.299, livro C n. 114, fls. 247 – V), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jaú – SP. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu,  (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prénotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

R.03 – USUFRUTO: Conforme formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na AV.01 (da ação de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES – já qualificada), nos termos da sentença proferida em 06/01/2010, com trânsito em julgado em 17/03/2010, o **USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel (avaliado em R\$ 4.277,00 – quatro mil duzentos e setenta e sete reais) foi **ATRIBUÍDO** para **BENEDITO SIMÕES**, brasileiro, viúvo, serviços rurais, RG n. 13.645.985-SSP/SP, CPF/MF n. 870.582.008-15, residente e domiciliado na Rua Lourenço Leme n. 1.190, Sumaré, neste município. Valor Venal Proporcional: R\$ 10.833,06. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu,  (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prénotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

R.04 – PARTILHA: Conforme formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na AV.01 (da ação de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES – já qualificada), nos termos da sentença proferida em 06/01/2010, com trânsito em julgado em 17/03/2010, o imóvel (onerado com o usufruto objeto do R.03), ao qual foi dado o valor de R\$ 8.554,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), foi **PARTILHADO** na proporção de: **a) 1/7 do imóvel para MARIA APARECIDA SIMÕES**, brasileira, solteira, nascida em 12/07/1963, auxiliar de cozinha, RG n. 16.386.854-2-SSP/SP, CPF/MF n. 123.735.938-40, residente e domiciliada na Rua Lourenço Leme n. 1.190, Sumaré, neste município; **b) 1/7 do imóvel para BENEDITO DONIZETE SIMÕES**, brasileiro, viúvo, motorista, RG n. 17.189.051-SSP/SP, CPF/MF n. 064.581.858-55, residente e domiciliado na Rua Guilherme Arthur Pommer n. 101, Vista Alegre, neste município; **c) 1/7 do imóvel para LUCIENE SIMÕES CARVALHO**, brasileira, técnica em enfermagem, RG n. 30.076.261-6-SSP/SP, CPF/MF n. 191.648.568-52, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 24/01/2002, com **LUIS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, balconista, RG n. 32.281.790-0-SSP/SP, CPF/MF n. 268.787.408-60, residentes e domiciliados na Rua Ibrain Nobre n. 180, Jardim Santana, neste município; **d) 1/7 do imóvel para MILTON SIMÕES**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, RG n. 19.138.318-SSP/SP, CPF/MF n. 123.735.958-93, residente e domiciliado na Rua Vicente Crocci n. 146, Jardim Palmeiras, neste município; **e) 1/7 do imóvel para OSMAR SIMÕES**, brasileiro, frentista, RG n. 19.576.758-SSP/SP, CPF/MF n. 064.581.928-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 14/06/1991, com **MARCIA APARECIDA DIAS SIMÕES**, brasileira, agente de saúde, RG n. 23.322.806-8-SSP/SP, CPF/MF n. 139.352.478-85, residentes e domiciliados na Avenida Sete de Setembro n. 1.190, Jardim Santana, neste município; **f) 1/7 do imóvel para TIAGO DONISETI SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1984, vendedor balconista, RG n. 43.176.109-7-SSP/SP, CPF/MF n. 314.881.798-24, residente e domiciliado na Rua Particular Larissa n. 58, Centro, neste município; **g) 1/7 do imóvel para LUCIANO JOSÉ SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1989, açougueiro, RG n. 46.633.199-X-SSP/SP, CPF/MF n. 385.370.938-90, residente e domiciliado na Rua Lourenço Lama n. 1.190, Sumaré, neste município. Valor Venal Proporcional: R\$

continua na folha n. 02

Leme, 03 de janeiro de 2011.

21.666,12, Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu, *André de Almeida Cançado* (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

AV.05 - CASAMENTO: Pelo formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na AV.01, averba-se que o co-proprietário BENEDITO DONIZETE SIMÕES, já qualificado, casou-se em 17/01/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **CELINA ANACLETA DA SILVA** (brasileira, cozinheira, filha de Ananias José da Silva e Clementina Anacleto da Silva, CPF/MF n. 297.331.928-56) sendo que, em virtude do casamento, o nome da mulher foi alterado para **CELINA ANACLETA DA SILVA SIMÕES**, conforme cópia autenticada da certidão de casamento expedida em 29/12/2010 (matrícula n. 119206 01 55 2009 2 00085 160 0018571-86), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais deste município. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu, *André de Almeida Cançado* (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 128.694, de 18 de dezembro de 2013.

AV.06 - RG: Atendendo ao requerimento contido na escritura pública de 26/11/2013 (Livro n. 0435, fls. 315/318) do Tabelião de Notas deste município, averba-se que CELINA ANACLETA DA SILVA SIMÕES é portadora da cédula de identidade RG n. **35.405.285-8-SSP/SP**, conforme cópia autenticada da carteira de identidade, a qual fica arquivada. Leme, 06 de janeiro de 2014.

Eu, *Bianca Salvato Franco* (Bianca Salvato Franco) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 128.694, de 18 de dezembro de 2013.

AV.07 - RENÚNCIA DE USUFRUTO: Pela escritura pública mencionada na AV.06, o usufrutuário (BENEDITO SIMÕES - já qualificado) **RENUNCIOU** ao usufruto do imóvel, objeto do R.03 desta matrícula, tendo atribuído o valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), o qual fica cancelado. Leme, 06 de janeiro de 2014.

Eu, *Bianca Salvato Franco* (Bianca Salvato Franco) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 128.694, de 18 de dezembro de 2013.

R.08 - VENDA E COMPRA: Pela escritura pública mencionada na AV.06, os proprietários (MARIA APARECIDA SIMÕES, BENEDITO DONIZETE SIMÕES, com autorização de sua mulher CELINA ANACLETA DA SILVA SIMÕES, LUCIENE SIMÕES CARVALHO, com autorização de seu marido LUIS EDUARDO CARVALHO, MILTON SIMÕES, OSCAR SIMÕES, com autorização de sua mulher MARCIA APARECIDA DIAS SIMÕES, TIAGO DONISETI SIMÕES e LUCIANO JOSÉ SIMÕES - já qualificados) **VENDERAM** o imóvel pelo valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) para **PATRICIA CRISTINA QUAGLIA HORNICHE**, brasileira, do lar, RG n. 34.780.776-8-SSP/SP, CPF/MF n. 336.459.138-58, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 12/02/2004, com **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, brasileiro, mecânico, RG n. 41.025.329-7-SSP/SP, CPF/MF n. 304.571.848-50, residentes e domiciliados na Rua Juca Balduino, n. 375 - Taquari Ponte, neste município. Leme, 06 de janeiro de 2014.

Eu, *Bianca Salvato Franco* (Bianca Salvato Franco) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n.131.954, de 11 de setembro de 2014.

R.0:9 - HIPOTECA CEDULAR: Pela cédula de crédito bancário n.40/00327-2, emitida em 04/09/2014, neste Município, os proprietários (**BLAYTNER JOSÉ HORNICHE** e sua mulher **PATRICIA CRISTINA QUAGLIA HORNICHE**, já qualificados), **HIPOTECARAM CEDULARMENTE**, o imóvel ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília, capital federal (por sua agência em Leme - SP, inscrita no CNPJ/MF n.00.000.000/6470-04), para garantia da dívida no valor de **R\$149.390,00** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa

continua no verso

MATRÍCULA

FICHA

38.709

02

VERSO

reais), com vencimento em 20/07/2024, com juros à taxa efetiva de 2,0% ao ano, constando do título outras cláusulas e condições. Leme, 18 de setembro de 2014.

O Oficial, *Jos Carlos Teixeira* (Diego Burate Sodré).

Substituto do Oficial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 256: Para apreciação do pedido, deverá a parte credora apresentar a certidão de matrícula atualizada do imóvel, a ser fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, haja vista que os documentos de páginas 257/260 não servem como certidão para fins judiciais, mas tão somente para consulta de dados e apontamentos da matrícula.

Intime-se.

Leme, 28 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 261 consta da relação de nº 0182/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 256: Para apreciação do pedido, deverá a parte credora apresentar a certidão de matrícula atualizada do imóvel, a ser fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, haja vista que os documentos de páginas 257/260 não servem como certidão para fins judiciais, mas tão somente para consulta de dados e apontamentos da matrícula."

Do que dou fé.
Leme, 30 de julho de 2020.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2020, foi disponibilizado na página 1132/1147 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Página 256: Para apreciação do pedido, deverá a parte credora apresentar a certidão de matrícula atualizada do imóvel, a ser fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, haja vista que os documentos de páginas 257/260 não servem como certidão para fins judiciais, mas tão somente para consulta de dados e apontamentos da matrícula."

Leme, 31 de julho de 2020.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LEME/ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos matrícula atualizada, conforme solicitados, conforme segue em anexo.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 16 de Setembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

RI
LEME

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEME - SP**


Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162
CNPJ: 11.205.188/0001-20

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE LEME - SP**

LIVRO 2 - Registro Geral

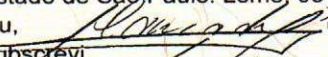
FLS. 01

Matrícula 38.709 - Data 07 de fevereiro de 2006

Uma casa de morada e respectivo terreno, situada neste município e comarca de Leme (SP), no Bairro Taquari-Ponte, Vila Recreio, Loteamento Terossi, localizada com frente para a Rua Juca Balduino (antiga Rua Um), nº. 375, esquina com a Rua Fortunato Guido Baldin (antiga Rua Seis), cujo o terreno é constituído pelas partes dos lotes 01 e 02 da quadra "G"; onde mede 22,00 metros para a já citada Rua Juca Balduino (antiga Rua Um); mede 21,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Rua Fortunato Guido Baldin (antiga Rua Seis); pelo lado esquerdo com o lote nº. 03; e pelos fundos mede 22,00 metros, confrontando com partes dos lotes nºs. 01 e 02, de propriedade de Benedito Simões, perfazendo assim uma área total de 462,00 metros quadrados. Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob nº. 6.1370.0135.00. Proprietários :- Benedito Simões, aposentado, portador da CI/RG/SSP-SP. nº. 13.645.985, CPF. nº. 870.582.008/15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 06 de outubro de 1962 com Madalena Gomes Simões, do lar, portadora da CI/RG/SSP-SP. nº. 29.260.828-3, CPF. nº. 192.128.008-58, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município e comarca de Leme (SP), no Bairro Taquari-Ponte. Título Aquisitivo :- Matrícula nº. 37.005 - Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, em data de 18 de dezembro de 2003. A presente matrícula foi aberta por iniciativa dos proprietários, conforme requerimento instruído com documentos que nesta ficam arquivados. O Substituto Designado 
Carlos Rafael Eigenheer.

Prenotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

AV.01 - RETIFICAÇÃO: Pelo formal de partilha expedido em 08/06/2010, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca (processo n. 318.01.2007.006507-7 - Ordem n. 649/07), retificado pela escritura pública lavrada em 08/12/2010 (Livro n. 0383, fls. 161/164), averba-se, em retificação ao preâmbulo desta matrícula, nos termos do art. 213, I, "g" da Lei n. 6.015/73, que a correta grafia do nome da esposa de Benedito Simões é **MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES**, a qual é portadora do **RG n. 29.268.828-3-SSP/SP**, e não como erroneamente constou, conforme cópia da certidão de casamento, que integra o formal de partilha, expedida em 16/10/1992 (Termo n. 3.106, livro B - 21, fls. 100), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Moji Guaçu - SP, e cópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo, Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu,  (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

AV.02 - ÓBITO: Pelo formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na

continua no verso

Página: 0001/0004

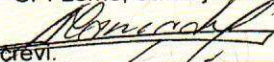
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Leme - SP

12035-2-AA 149614

12035-2-149001-154000-0620

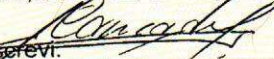


AV.01, averba-se o falecimento de **MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES**, ocorrido em 16/05/2007, no estado civil de casada com Benedito Simões, conforme cópia da certidão de óbito, que integra o formal de partilha, expedida em 23/05/2007 (Termo n. 36.299, livro C n. 114, fls. 247 – V), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jaú – SP. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu,  (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prénotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

R.03 – USUFRUTO: Conforme formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na AV.01 (da ação de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES – já qualificada), nos termos da sentença proferida em 06/01/2010, com trânsito em julgado em 17/03/2010, o **USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel (avaliado em R\$ 4.277,00 – quatro mil duzentos e setenta e sete reais) foi **ATRIBUÍDO** para **BENEDITO SIMÕES**, brasileiro, viúvo, serviços rurais, RG n. 13.645.985-SSP/SP, CPF/MF n. 870.582.008-15, residente e domiciliado na Rua Lourenço Leme n. 1.190, Sumaré, neste município. Valor Venal Proporcional: R\$ 10.833,06. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu,  (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prénotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

R.04 – PARTILHA: Conforme formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na AV.01 (da ação de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MADALENA GOMES DE AZEVEDO SIMÕES – já qualificada), nos termos da sentença proferida em 06/01/2010, com trânsito em julgado em 17/03/2010, o imóvel (onerado com o usufruto objeto do R.03), ao qual foi dado o valor de R\$ 8.554,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), foi **PARTILHADO** na proporção de: **a) 1/7 do imóvel** para **MARIA APARECIDA SIMÕES**, brasileira, solteira, nascida em 12/07/1963, auxiliar de cozinha, RG n. 16.386.854-2-SSP/SP, CPF/MF n. 123.735.938-40, residente e domiciliada na Rua Lourenço Leme n. 1.190, Sumaré, neste município; **b) 1/7 do imóvel** para **BENEDITO DONIZETE SIMÕES**, brasileiro, viúvo, motorista, RG n. 17.189.051-SSP/SP, CPF/MF n. 064.581.858-55, residente e domiciliado na Rua Guilherme Arthur Pommer n. 101, Vista Alegre, neste município; **c) 1/7 do imóvel** para **LUCIENE SIMÕES CARVALHO**, brasileira, técnica em enfermagem, RG n. 30.076.261-6-SSP/SP, CPF/MF n. 191.648.568-52, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 24/01/2002, com **LUIS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, balconista, RG n. 32.281.790-0-SSP/SP, CPF/MF n. 268.787.408-60, residentes e domiciliados na Rua Ibrain Nobre n. 180, Jardim Santana, neste município; **d) 1/7 do imóvel** para **MILTON SIMÕES**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, RG n. 19.138.318-SSP/SP, CPF/MF n. 123.735.958-93, residente e domiciliado na Rua Vicente Crocci n. 146, Jardim Palmeiras, neste município; **e) 1/7 do imóvel** para **OSMAR SIMÕES**, brasileiro, frentista, RG n. 19.576.758-SSP/SP, CPF/MF n. 064.581.928-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 14/06/1991, com **MARCIA APARECIDA DIAS SIMÕES**, brasileira, agente de saúde, RG n. 23.322.806-8-SSP/SP, CPF/MF n. 139.352.478-85, residentes e domiciliados na Avenida Sete de Setembro n. 1.190, Jardim Santana, neste município; **f) 1/7 do imóvel** para **TIAGO DONISETI SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1984, vendedor balconista, RG n. 43.176.109-7-SSP/SP, CPF/MF n. 314.881.798-24, residente e domiciliado na Rua Particular Larissa n. 58, Centro, neste município; **g) 1/7 do imóvel** para **LUCIANO JOSÉ SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1989, açougueiro, RG n. 46.633.199-X-SSP/SP, CPF/MF n. 385.370.938-90, residente e domiciliado na Rua Lourenço Lama n. 1.190, Sumaré, neste município. Valor Venal Proporcional: R\$

Cópia da Ficha n. 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RI
LEME

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEME - SP**

Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162
CNPJ: 11.205.188/0001-20

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
38.709	02

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - SP

Leme, 03 de janeiro de 2011.

21.666,12, Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu, André de Almeida Cançado (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 111.316, de 13 de dezembro de 2010.

AV.05 - CASAMENTO: Pelo formal de partilha retificado pela escritura pública mencionados na AV.01, averba-se que o co-proprietário BENEDITO DONIZETE SIMÕES, já qualificado, casou-se em 17/01/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **CELINA ANACLETA DA SILVA** (brasileira, cozinheira, filha de Ananias José da Silva e Clementina Anacleta da Silva, CPF/MF n. 297.331.928-56) sendo que, em virtude do casamento, o nome da mulher foi alterado para **CELINA ANACLETA DA SILVA SIMÕES**, conforme cópia autenticada da certidão de casamento expedida em 29/12/2010 (matrícula n. 119206 01 55 2009 2 00085 160 0018571-86), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais deste município. Leme, 03 de janeiro de 2011.

Eu, André de Almeida Cançado (André de Almeida Cançado) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 128.694, de 18 de dezembro de 2013.

AV.06 - RG: Atendendo ao requerimento contido na escritura pública de 26/11/2013 (Livro n. 0435, fls. 315/318) do Tabelião de Notas deste município, averba-se que **CELINA ANACLETA DA SILVA SIMÕES** é portadora da cédula de identidade **RG n. 35.405.285-8-SSP/SP**, conforme cópia autenticada da carteira de identidade, a qual fica arquivada. Leme, 06 de janeiro de 2014.

Eu, Bianca Salvato Franco (Bianca Salvato Franco) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 128.694, de 18 de dezembro de 2013.

AV.07 - RENÚNCIA DE USUFRUTO: Pela escritura pública mencionada na AV.06, o usufrutuário (BENEDITO SIMÕES - já qualificado) **RENUNCIOU** ao usufruto do imóvel, objeto do **R.03** desta matrícula, tendo atribuído o valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), o qual fica cancelado. Leme, 06 de janeiro de 2014.

Eu, Bianca Salvato Franco (Bianca Salvato Franco) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 128.694, de 18 de dezembro de 2013.

R.08 - VENDA E COMPRA: Pela escritura pública mencionada na AV.06, os proprietários (MARIA APARECIDA SIMÕES, BENEDITO DONIZETE SIMÕES, com autorização de sua mulher **CELINA ANACLETA DA SILVA SIMÕES**, LUCIENE SIMÕES CARVALHO, com autorização de seu marido **LUIS EDUARDO CARVALHO**, MILTON SIMÕES, OSCAR SIMÕES, com autorização de sua mulher **MARCIA APARECIDA DIAS SIMÕES**, TIAGO DONISETI SIMÕES e **LUCIANO JOSÉ SIMÕES** - já qualificados) **VENDERAM** o imóvel pelo valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) para **PATRICIA CRISTINA QUAGLIA HORNICHE**, brasileira, do lar, RG n. 34.780.776-8-SSP/SP, CPF/MF n. 336.459.138-58, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 12/02/2004, com **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE**, brasileiro, mecânico, RG n. 41.025.329-7-SSP/SP, CPF/MF n. 304.571.848-50, residentes e domiciliados na Rua Juca Balduino, n. 375 - Taquari Ponte, neste município. Leme, 06 de janeiro de 2014.

Eu, Bianca Salvato Franco (Bianca Salvato Franco) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n.131.954, de 11 de setembro de 2014.

R.0:9 - HIPOTECA CEDULAR: Pela cédula de crédito bancário n.40/00327-2, emitida em 04/09/2014, neste Município, os proprietários (**BLAYTNER JOSÉ HORNICHE** e sua mulher **PATRICIA CRISTINA QUAGLIA HORNICHE**, já qualificados), **HIPOTECARAM CEDULARMENTE**, o imóvel ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília, capital federal (por sua agência em Leme - SP, inscrita no CNPJ/MF n.00.000.000/6470-04), para garantia da dívida no valor de **R\$149.390,00** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa

continua no verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/09/2020 às 16:32, sob o número WLME20700499520. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 6BBAF50.



MATRÍCULA FICHA

38.709

02

VERSO

reais), com vencimento em 20/07/2024, com juros à taxa efetiva de 2,0% ao ano, constando do título outras cláusulas e condições. Leme, 18 de setembro de 2014.

O Oficial, ~~Carlos Felxéira~~ (Diego Burate Sodré).

Substituto do Oficial

Ao Oficial....:	R\$	32,97
Ao Estado.....:	R\$	9,37
Ao IPESP.....:	R\$	6,41
Ao Reg. Civil: R\$	1,74	
Ao Trib. Just: R\$	2,26	
Ao Município..:	R\$	1,65
Ao Min. Púb....:	R\$	1,58
Total.....:	R\$	55,98

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº.: **38709**, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ações, alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto desta matrícula acham-se nela noticiados, abrangendo apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. "Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada". **Leme, 27 de agosto de 2020.**

Lisiane Cristina Rosolen
Lisiane Cristina Rosolen
Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1203523C3000000083431200





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Defiro a penhora sobre a parte pertencente ao executado sobre o imóvel indicado. Lavre-se o termo (artigo 845, §1º, do NCPC).

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel.

Após, providencie-se a intimação do(s) executado(s) e de seu(s) cônjuge(s) da penhora e da avaliação, se casado for, conforme disposto nos artigos 841 e 842, ambos do NCPC.

Para tanto, providencie o exequente o recolhimento da(s) diligência(s) de oficial de justiça necessária(s) para cumprimento do(s) ato(s) supra.

Após a intimação do(s) executado(s), providencie a serventia a prenotação da penhora via ARISP, intimando-se o exequente para providenciar o quanto necessário para a averbação.

Por fim, formalizada a penhora, intime-se o exequente para que requeira em prosseguimento.

Intime-se.

Leme, 18 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Em Leme, aos 22 de setembro de 2020, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "Uma casa de morada e respectivo terreno, situada neste município e comarca de Leme, no bairro Taquari Ponte, Vila Recreio, Loteamento Terossi, localizada com frente para a Juca Balduino, nº 375, esquina com a Rua Fortunato Guido Baldin, cujo terreno é constituído pelas partes dos lotes 1 e 2, da quadra G, onde mede 22,00 metros para a já citada Rua Jucá Balduino; mede 21,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Rua Fortunato Guido Baldin; pelo lado esquerdo com o lote nº 3; e pelos fundos mede 22,00 metros, confrontando com partes dos lotes nº 1 e 2, perfazendo uma área total de 462,00 metros quadrados, imóvel cadastrado na municipalidade local sob nº 6.1370.0135.00, com matrícula nº 38.709 do CRI de Leme", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Blaytner José Horniche, CPF nº 304.571.848-50, RG nº 41.025.329-7. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 269 consta da relação de nº 0220/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre a parte pertencente ao executado sobre o imóvel indicado. Lavre-se o termo (artigo 845, §1º, do NCPC). Expeça-se mandado de avaliação do imóvel. Após, providencie-se a intimação do(s) executado(s) e de seu(s) cônjuge(s) da penhora e da avaliação, se casado for, conforme disposto nos artigos 841 e 842, ambos do NCPC. Para tanto, providencie o exequente o recolhimento da(s) diligência(s) de oficial de justiça necessária(s) para cumprimento do(s) ato(s) supra. Após a intimação do(s) executado(s), providencie a serventia a prenotação da penhora via ARISP, intimando-se o exequente para providenciar o quanto necessário para a averbação. Por fim, formalizada a penhora, intime-se o exequente para que requeira em prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 24 de setembro de 2020.

Everton Ruiz Favareto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2020, foi disponibilizado na página 1005/1020 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre a parte pertencente ao executado sobre o imóvel indicado. Lavre-se o termo (artigo 845, §1º, do NCPC). Expeça-se mandado de avaliação do imóvel. Após, providencie-se a intimação do(s) executado(s) e de seu(s) cônjuge(s) da penhora e da avaliação, se casado for, conforme disposto nos artigos 841 e 842, ambos do NCPC. Para tanto, providencie o exequente o recolhimento da(s) diligência(s) de oficial de justiça necessária(s) para cumprimento do(s) ato(s) supra. Após a intimação do(s) executado(s), providencie a serventia a prenotação da penhora via ARISP, intimando-se o exequente para providenciar o quanto necessário para a averbação. Por fim, formalizada a penhora, intime-se o exequente para que requeira em prosseguimento. Intime-se."

Leme, 25 de setembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judicial, para a realização de Oficial de Justiça, conforme doc. anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 6 de outubro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.641170 4 83980000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 29/09/2020	Vencimento 04/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446540000005641	Número Documento 5641	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5641** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 MAIARA MORA CARDOSO** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.641170 4 83980000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 29/09/2020	Vencimento 04/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446540000005641	Número Documento 5641	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5641** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 MAIARA MORA CARDOSO** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.641170 4 83980000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 29/09/2020	Vencimento 04/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446540000005641	Número Documento 5641	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5641** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 MAIARA MORA CARDOSO** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.641170 4 83980000008283

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 04/10/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 766-8 / 950001-4
Data do Documento 29/09/2020	Nº do documento 5641	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 29/09/2020
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28446540000005641
				(=) Valor do documento 82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
82,83

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006470-04
AVENIDA AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

06/10/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000020
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028446540000000564117048398000008283

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/6470-04

Data de Vencimento: 30/09/2020
Data de Pagamento: 30/09/2020
Valor do Documento: 82,83
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 82,83

AUT.5.0AF.647.1F0.BAB.9DF





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir mandado p/ avaliação de imóvel + intimação do Executado e cônjuge acerca da penhora e avaliação (vide pp. 265-268, 269, 270 e 274-275).**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 06 de outubro de 2020. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **100054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
CPF: 304.571.848-50, RG: 41.025.329-7
 Valor da Ação: **R\$ 160.906,38 - Data do Valor da Ação: 13/01/2017 13:49:58**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **318.2020/011173-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, Brasileiro, Casado, Pecuarista, RG 41.025.329-7, CPF 304.571.848-50, Rua Juca Balduino, 375, Taquari Ponte, CEP 13615-693, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Leme, Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos a saber: "Uma casa de morada e respectivo terreno, situada neste município e comarca de Leme, no bairro Taquari Ponte, Vila Recreio, Loteamento Terossi, localizada com frente para a Juca Balduino, nº 375, esquina com a Rua Fortunato Guido Baldin, cujo terreno é constituído pelas partes dos lotes 1 e 2, da quadra G, onde mede 22,00 metros para a já citada Rua Jucá Balduino; mede 21,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Rua Fortunato Guido Baldin; pelo lado esquerdo com o lote nº 3; e pelos fundos mede 22,00 metros, confrontando com partes dos lotes nº 1 e 2, perfazendo uma área total de 462,00 metros quadrados, imóvel cadastrado na municipalidade local sob nº 6.1370.0135.00, com matrícula nº 38.709 do CRI de Leme", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Blaytner José Horniche, CPF nº 304.571.848-50, RG nº 41.025.329-7".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Feita a avaliação proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **15 (quinze) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 10 de outubro de 2020. Marcos Antonio de Moraes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5641 - R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**

31820200111730



PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE AVALIAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FORO DE LEME – 3ª VARA CÍVEL
PROCESSO DIGITAL nº 1000054-72.2017.8.26.0318
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADO: BLAYTNER JOSÉ HORNICHE
MANDADO Nº: 318.2020/011173-0

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2020, nesta comarca de Leme/SP, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido nos autos em epígrafe que Banco do Brasil S/A move a Blaytner José Horniche, dirigi-me até a Rua Juca Balduino, nº 375, no bairro Taquari Ponte e aí procedi à **AVALIAÇÃO** do imóvel indicado, matrícula sob nº 38.709, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP. A matrícula assim foi descrita no mandado: “Uma casa de morada e respectivo terreno, situada neste município e comarca de Leme, no bairro Taquari Ponte, Vila Recreio, Loteamento Terossi, localizada com frente para a Juca Balduino, nº 375, esquina com a Rua Fortunato Guido Baldin, cujo terreno é constituído pelas partes dos lotes 1 e 2, da quadra G, onde mede 22,00 metros para a já citada Rua Juca Balduino; mede 21,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Rua Fortunato Guido Baldin; pelo lado esquerdo com o lote nº 3; e pelos fundos mede 22,00 metros, confrontando com partes dos lotes nº 1 e 2, perfazendo uma área total de 462,00 metros quadrados, imóvel cadastrado na municipalidade local sob nº 6.1370.0135.00, com matrícula nº 38.709 do CRI de Leme”. Não foi possível o ingresso deste oficial no interior do imóvel que estava fechado e se encontra desabitado. Entretanto, vista de fora através do portão e das grades a casa aparenta possuir três quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem na lateral, cuja cobertura é baixa. Pude também constatar externamente que não se trata de uma construção nova e que aparenta ser simples, porém, não foi possível avaliar qual o padrão da construção e do acabamento. Também não foi possível precisar qual o tamanho da área construída, a qual estimo que tenha em torno de 170,00 metros quadrados. Feitas as considerações acima, e considerando ainda a localização e informações obtidas nas imediações, **AVALIO** o referido imóvel em sua totalidade (terreno + construção), na presente data, POR ESTIMATIVA, em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

LUCAS VASCO MOLINARI
OFICIAL DE JUSTIÇA
MATRÍCULA nº 360.934

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Lucas Vasco Molinari (24791)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2020/011173-0 dirigi-me até a Rua Jucá Balduino, nº 375, bairro Taquari Ponte, onde procedi à **AVALIAÇÃO** do imóvel indicado no mandado, conforme auto anexo. Entretanto, deixei de proceder à intimação do executado Blaytner José Horniche acerca da penhora e da avaliação tendo em vista que ele não reside no local. Encontrei o imóvel fechado e aparentando estar desabitado, o que fora confirmado por um vizinho chamado Benedito, que não soube informar qual o atual endereço do executado. Sendo assim, diante do exposto devolvo o presente para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 26 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01 (R\$ 82,83 – guia nº 5641)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario

Intimem-se as partes da penhora e avaliação realizadas (p.270 e 279), nos termos do artigo 841, § 1º, do CPC.

Nada mais. Leme, 03 de novembro de 2020. Eu, ____, Luis Guilherme Bertin,
 Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0251/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimem-se as partes da penhora e avaliação realizadas (p.270 e 279), nos termos do artigo 841, § 1º, do CPC."

Do que dou fé.
Leme, 5 de novembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2020, foi disponibilizado na página 1176/1204 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Intimem-se as partes da penhora e avaliação realizadas (p.270 e 279), nos termos do artigo 841, § 1º, do CPC."

Leme, 6 de novembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **BLAYTNER JOSÉ HORNICHE E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Tendo em vista **os bens penhorados nesses autos**, requer seja designada realização hasta pública para recuperação do crédito, intimando-se os executados da realização da mesma.

No mais, com fulcro nos artigos 879 e 884 do Código de Processo Civil, requerer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, devendo o leiloeiro ser indicado pelo exeqüente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial “**LANCE JUDICIAL**”, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à



Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 13 de Novembro de 2020

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Páginas 279/280: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, acerca da avaliação do bem. Após, providencie-se o registro da penhora pelo sistema ARISP.

Páginas 284/285: Pro primeiro, deverá ser intimada a cônjuge do executado e co-proprietária do bem, conforme previsão do artigo 842 do CPC.

Intime-se.

Leme, 17 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario

Recolha a parte Autora o valor relativo à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o mandado será expedido.

Nada mais. Leme, 17 de novembro de 2020. Eu, José Braz Severo Junior, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha a parte Autora o valor relativo à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o mandado será expedido."

Do que dou fé.
Leme, 18 de novembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 286 consta da relação de nº 0260/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Páginas 279/280: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, acerca da avaliação do bem. Após, providencie-se o registro da penhora pelo sistema ARISP. Páginas 284/285: Pro primeiro, deverá ser intimada a cônjuge do executado e co-proprietária do bem, conforme previsão do artigo 842 do CPC."

Do que dou fé.
Leme, 18 de novembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2020, foi disponibilizado na página 1298/1316 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Páginas 279/280: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, acerca da avaliação do bem. Após, providencie-se o registro da penhora pelo sistema ARISP. Páginas 284/285: Pro primeiro, deverá ser intimada a cônjuge do executado e co-proprietária do bem, conforme previsão do artigo 842 do CPC."

Leme, 19 de novembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2020, foi disponibilizado na página 1298/1316 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Recolha a parte Autora o valor relativo à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no importe de 3 (três) UFESPs, somente após o que o mandado será expedido."

Leme, 19 de novembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 3 de Dezembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.897178 7 84530000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 23/11/2020	Vencimento 28/11/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844654000005897	Número Documento 5897	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5897** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 MAIARA MORA CARDOSO** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.897178 7 84530000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 23/11/2020	Vencimento 28/11/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844654000005897	Número Documento 5897	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5897** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 MAIARA MORA CARDOSO** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.897178 7 84530000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 23/11/2020	Vencimento 28/11/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844654000005897	Número Documento 5897	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5897** Número do Processo: **1000054-72.2017.8.26.0318**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0249147 MAIARA MORA CARDOSO** Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **BLAYTNER JOSE HORNICHE** Comarca/Fórum: **LEME**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00005.897178 7 84530000008283

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 28/11/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 766-8 / 950001-4
Data do Documento 23/11/2020	Nº do documento 5897	Nosso número 2844654000005897
Carteira 17/35	Espécie Espécie	(=) Valor do documento 82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
82,83

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006470-04
AVENIDA AVENIDA 29 DE AGOSTO 1, CENTRO
LEME -SP CEP:13610-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

03/12/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000021
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284465400000005897178784530000008283

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/6470-04

Data de Vencimento: 24/11/2020
Data de Pagamento: 24/11/2020
Valor do Documento: 82,83
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 82,83

AUT.1.F8B.A48.D6C.B5E.1F4





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1000054-72.2017.8.26.0318

BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, por seu Curador Especial nomeado, que está subscreve, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, para manifestar e dizer o que segue:

O executado, manifesta acerca da avaliação de fls.279/280 e dizer que não concorda com o valor **estimado** pelo oficial.

Ademais, a avaliação deverá ser feita por perito especializado, para que se traga aos autos o valor real ao imóvel e não estimado.

Termos em que, pede o deferimento.

Leme/SP, 04 de dezembro de 2020

Milton César S. Liduário
OAB/SP 337.315



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: **expedir mandado p/ intimação de Patrícia Cristina Quaglia Horniche, cônjuge do Executado, acerca da penhora e avaliação do imóvel (pp. 269, 270, 279, 284-285, 286, 287 e 293-294).**

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 09 de dezembro de 2020. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciário, assino por certificação digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 295: O executado vem impugnar o auto de avaliação do Oficial de Justiça, mas não traz documento apto a amparar seu pleito e nem fundamenta sua discordância.

Porém, em virtude da informação do Sr. Oficial de Justiça de que não teve acesso ao interior do imóvel (p.279) e a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, com lastro na norma do artigo 873, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, nomeio o perito **SÉRGIO LUIZ HIPÓLYTHO** para proceder a nova avaliação do bem penhorado, independentemente de compromisso.

Levando-se em consideração que o executado é beneficiário da assistência judiciária gratuita, requisi-te-se à Defensoria a disponibilização dos honorários ao Perito e, com a reserva, intime-se-o para que dê início aos trabalhos.

Intime-se.

Leme, 09 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE LEME****FORO DE LEME****3ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em virtude da determinação de nova avaliação do bem penhorado, conforme r. Decisório de p. 297, deixo de expedir, por ora, o mandado para intimação do cônjuge do executado, encaminhado pelo ato ordinatório de p. 296. Nada Mais. Leme, 11 de dezembro de 2020. Eu, PRISCILA FACIOLLA THEODORO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Leme, 14 de dezembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 1000054-72.2017.8.26.0318	
Nome da Ação: Execução de Título Extrajudicial	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Engenharia Civil	
Comarca e Vara: Comarca de Leme, 3ª Vara Cível	
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Banco do Brasil S/A	
Réu: Blaytner José Horniche	
CPF: 304.571.848-50	
() Atua Defensor Público	
(X) Atua Advogado conveniado	
() Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (X) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor (X) Réu () Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
(X) Réu	
() MP	
() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não	
Valor da causa: R\$ R\$ 160.906,38	
Ação coletiva/litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não	

1000054-72.2017.8.26.0318

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Nome do perito: Sérgio Luiz Hypólitho		
RG: 11215250		
CPF: 016.204.588-37		
Endereço residencial completo com CEP: AL DAS OLIVEIRAS, 844, CIDADE JARDIM - CEP 13632-585, Pirassununga-SP		
Número de inscrição no INSS: 117.001.312-78		
Ou Número do PIS: 122.258.70.38-3		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 242/00		
Data de nascimento: *		Estado Civil: *
Telefone: *		E-mail: *
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 6551-X	Conta Corrente nº: 10010-2	Nome do Perito: Sérgio Luiz Hypólitho

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAMPINAS-SP**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 297 consta da relação de nº 0281/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 295: O executado vem impugnar o auto de avaliação do Oficial de Justiça, mas não traz documento apto a amparar seu pleito e nem fundamenta sua discordância. Porém, em virtude da informação do Sr. Oficial de Justiça de que não teve acesso ao interior do imóvel (p.279) e a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, com lastro na norma do artigo 873, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, nomeio o perito SÉRGIO LUIZ HIPÓLYTHO para proceder a nova avaliação do bem penhorado, independentemente de compromisso. Levando-se em consideração que o executado é beneficiário da assistência judiciária gratuita, requirite-se à Defensoria a disponibilização dos honorários ao Perito e, com a reserva, intime-se-o para que dê início aos trabalhos."

Do que dou fé.
Leme, 16 de dezembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2020, foi disponibilizado na página 1431/1455 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Página 295: O executado vem impugnar o auto de avaliação do Oficial de Justiça, mas não traz documento apto a amparar seu pleito e nem fundamenta sua discordância. Porém, em virtude da informação do Sr. Oficial de Justiça de que não teve acesso ao interior do imóvel (p.279) e a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, com lastro na norma do artigo 873, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, nomeio o perito SÉRGIO LUIZ HIPÓLYTHO para proceder a nova avaliação do bem penhorado, independentemente de compromisso. Levando-se em consideração que o executado é beneficiário da assistência judiciária gratuita, requirite-se à Defensoria a disponibilização dos honorários ao Perito e, com a reserva, intime-se-o para que dê início aos trabalhos."

Leme, 17 de dezembro de 2020.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

		AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP
Protocolo: 00360 - Proc: 1000054-72. -2017 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO AV FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300 CAMPINAS/SP 13088-901		JU 74736885 7 BR		9912260497/2010-SPM TJSP Correios
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR de Leme - Cartório da 3ª. Vara Cível Bernardino de Campos, 770 -901 Leme-SP		CDD SÃO QUIRINO 28 DEZ 2020 CAMPINAS/SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA / / : h / / : h / / : h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 30026-80.8.26.0318/01		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
INDICAÇÃO: Nos 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /		
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DA ENTREGA 28/12/2020		Nº DO DOCUMENTO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON RUIZ FAVARETO, liberado nos autos em 22/01/2021 às 15:23:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0318 e código 741196C.

LUIS GUILHERME BERTIN

De: LUIS GUILHERME BERTIN
Enviado em: terça-feira, 2 de março de 2021 16:50
Para: unidade.campinas@defensoria.sp.def.br
Assunto: REITERAÇÃO - Ofício ref proc 1000054-72.2017.8.26.0318
Anexos: Ofício 1000054-72.2017.8.26.0318.pdf

Boa tarde.

Pelo presente, reitero envio anterior, datado de 28/12/2020, encaminhando o ofício anexo e solicitando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento e resposta.

Att,



LUIS GUILHERME BERTIN

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 219

E-mail: lbartin@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE LEME****FORO DE LEME****3ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, mesmo após reiteração, até a presente data não houve resposta ao ofício de p.299/300. Nada Mais. Leme, 07 de abril de 2021. Eu, _____, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **100054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 305: Reitere-se por mais uma vez, com cópia à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, instruindo-o com cópias dos ofícios, e-mail e "A.R" anteriores.

Intime-se.

Leme, 08 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 306 consta da relação de nº 0066/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 305: Reitere-se por mais uma vez, com cópia à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, instruindo-o com cópias dos ofícios, e-mail e "A.R" anteriores."

Do que dou fé.
Leme, 15 de abril de 2021.

Luis Guilherme Bertin

Reitera solicitação de reserva de honorários - autos 1000054-72.2017.8.26.0318

NADIA DONADELI MATTOS <nmattos@tjsp.jus.br>

Qui, 15/04/2021 15:42

Para: unidade.campinas@defensoria.sp.def.br <unidade.campinas@defensoria.sp.def.br>**Cc:** Marina Barrera Simionato <corregedoria@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexos (329 KB)

1000054-72.2017.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho ofício e peças, reiterando solicitação de reserva de honorários, referente aos autos 1000054-72.2017.8.26.0318, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**NADIA DONADELI MATTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da comarca de Leme

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 219

E-mail: nmattos@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2021, foi disponibilizado na página 993/1015 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2021. Considera-se a data de publicação em 19/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Página 305: Reitere-se por mais uma vez, com cópia à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, instruindo-o com cópias dos ofícios, e-mail e "A.R" anteriores."

Leme, 16 de abril de 2021.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



22 de Abril de 2021

OFÍCIO SPP Nº: 1625 042021
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em ABRIL/2021 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 1000054-72.2017.8.26.0318
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA
REQUERIDO: BLAYTNER JOSE HORNICHE
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: BLAYTNER JOSE HORNICHE
VALOR BRUTO: R\$ 728,00
PERITO: SERGIO LUIZ HYPOLITO

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da LEME 03A V CUMULATIVA
LEME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei o processo à fila de cumprimento, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhamento ao setor de cumprimento: intimar perito – reserva p. 310.

Obs.: A liberação deste ato ordinatório nos autos ocorre por necessidade de ordem técnica, não significando que seu cumprimento se deu nesta data.

Nada mais. Leme, 24 de abril de 2021. Eu, Everton Ruiz Favareto, Escrevente Técnico Judiciário, assino por certificação digital.

INTIMAÇÃO NOMEAÇÃO / INICIO DOS TRABALHOS

PRISCILA FACIOLLA THEODORO <pthedoro@tjsp.jus.br>

Seg, 26/04/2021 10:11

Para: sérgio hypólito <engenheirosergio.lh@gmail.com>

📎 1 anexos (232 KB)
1000054-72.2017.pdf;

PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318

Prezado Senhor Sérgio,

Através do presente, nos termos da r.decisão de fls. 297, INTIMO Vossa Senhoria da nomeação como perito nos autos em epigrafe, bem como, de que os honorários serão custeados pela defensoria pública (R\$ 728,00) já reservados.

Outrossim, a perícia deve ser iniciada. (Senha para acesso em anexo)

Atenciosamente,



PRISCILA FACIOLLA THEODORO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Leme

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 219

E-mail: pthedoro@tjsp.jus.br

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME – SP

Processo n. 1000054-72.2017.8.26.0318

SÉRGIO LUIZ HYPÓLITO, in fine assinado, profissional que atua na área de engenharia legal, tendo sido nomeado como perito judicial avaliador junto aos autos de EXECUÇÃO, que tem como partes BANCO DO BRASIL S/A x BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, processo em epígrafe, em curso por este cartório judicial e digno Juíz, vem respeitosamente à presença de V.Exa., com base no que consta às fls. 312 dos autos e artigo 474 do novo CPC, que a vistoria in loco, será no dia 11/05/2021 – terça-feira –, às 14:30 horas, fins de avaliação do imóvel de matrícula 38.709 (fls. 265/268), localizado na Rua Juca Balduino, n. 375, Bairro Taquari-Ponte.

Termos em que, p. deferimento.

Pirassununga p/ Leme (SP), em 28/04/2021

Eng. Civil Sérgio Luiz Hypólito
Perito Judicial
Membro Titular do IBAPE/SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo)

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Ciência às partes acerca da designação do início dos trabalhos periciais pelo Perito Judicial Sérgio Luiz Hypólito, Engenheiro Civil, para o dia 11 de MAIO de 2021 (terça-feira), às 14:30 horas, mediante vistoria *in loco* do imóvel localizado à Rua Juca Balduino (antiga Rua Um), nº 375, bairro Taquari-Ponte, Leme-SP, CEP 13615-693.

Nada mais. Leme, 27 de abril de 2021. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciária, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da designação do início dos trabalhos periciais pelo Perito Judicial Sérgio Luiz Hypólito, Engenheiro Civil, para o dia 11 de MAIO de 2021 (terça-feira), às 14:30 horas, mediante vistoria in loco do imóvel localizado à Rua Juca Balduino (antiga Rua Um), nº 375, bairro Taquari-Ponte, Leme-SP, CEP 13615-693."

Do que dou fé.
Leme, 29 de abril de 2021.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2021, foi disponibilizado na página 1166/1196 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/04/2021. Considera-se a data de publicação em 03/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da designação do início dos trabalhos periciais pelo Perito Judicial Sérgio Luiz Hypólito, Engenheiro Civil, para o dia 11 de MAIO de 2021 (terça-feira), às 14:30 horas, mediante vistoria in loco do imóvel localizado à Rua Juca Balduino (antiga Rua Um), nº 375, bairro Taquari-Ponte, Leme-SP, CEP 13615-693."

Leme, 30 de abril de 2021.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME – SP
Processo n. 1000054-72.2017.8.26.0318

SÉRGIO LUIZ HYPÓLITO, *in fine* assinado, profissional que atua na área de engenharia legal, tendo sido nomeado como perito judicial avaliador junto aos autos de EXECUÇÃO, que tem como partes BANCO DO BRASIL x BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, processo em epígrafe, em curso por este cartório judicial e digno Juíz, vem respeitosamente à presença de V.Exa., uma vez encerradas suas funções técnicas:

Requerer então envio de ofício para a DP, tudo em conformidade com o constante às fls. 310 dos autos, fins de ter o recebimento dos seus honorários periciais.

À seguir tem-se o

LAUDO PERICIAL

Que assim se inicia

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

1. VISTORIA

1.1. Conforme consta nos autos, com base nos artigos 473 e 474 do novo CPC, foi feita a vistoria *in loco*, no imóvel em litígio, à saber, Rua Juca Balduino, n. 375, Bairro Taquari-Ponte, através de agendamento previamente efetuado nos autos. Nenhuma das partes e/ou respectivos procuradores – autor e réu – constantes dos autos estiveram presentes.

1.2. Segue abaixo, cópia da matrícula n. 38.709 da comarca de Leme-SP.

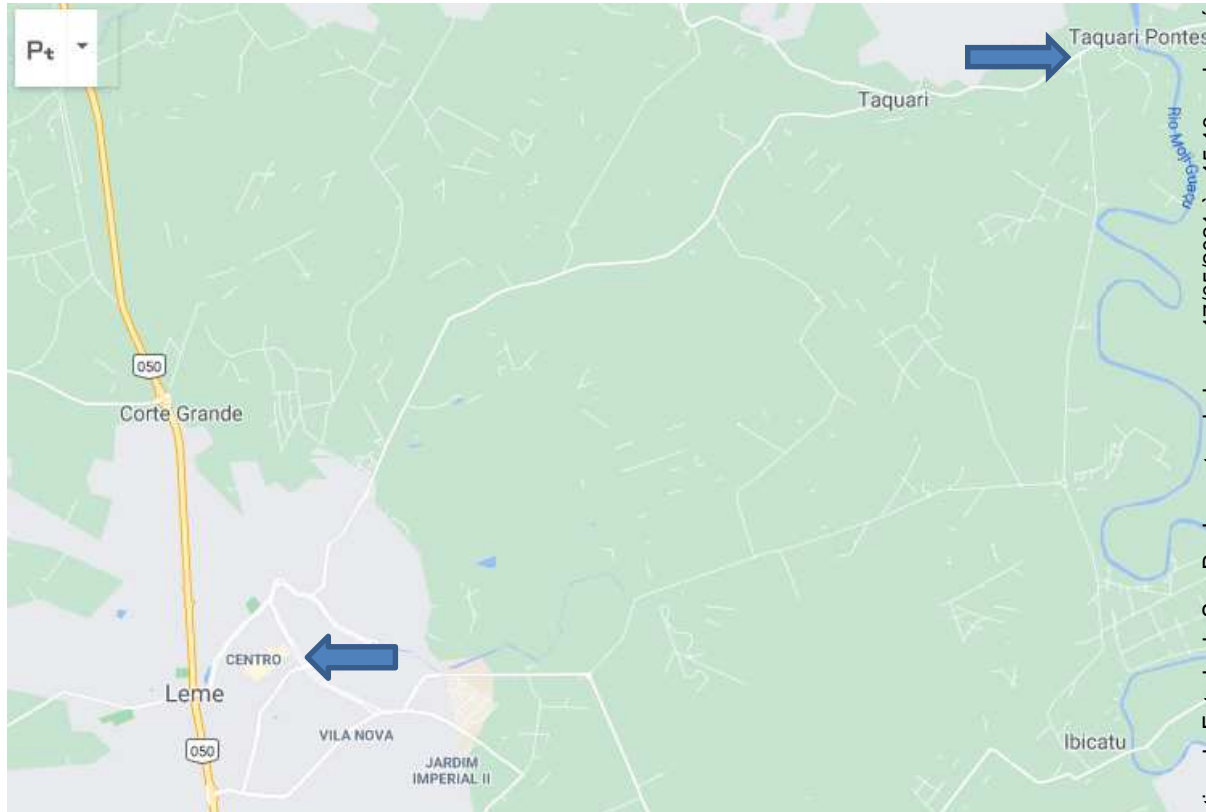
LIVRO 2 - Registro Geral	FLS. _____ 01
Matrícula <u>38.709</u>	Data <u>07 de fevereiro de 2006</u>
<p><u>Uma casa de morada e respectivo terreno</u>, situada neste município e comarca de Leme (SP), no <u>Bairro Taquari-Ponte, Vila Recreio, Loteamento Terossi</u>, localizada com frente para a <u>Rua Juca Balduino</u> (antiga Rua Um), <u>nº. 375</u>, esquina com a Rua Fortunato Guido Baldin (antiga Rua Seis), cujo o terreno é constituído pelas <u>partes dos lotes 01 e 02 da quadra "G"</u>; onde mede 22,00 metros para a já citada Rua Juca Balduino (antiga Rua Um); mede 21,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Rua Fortunato Guido Baldin (antiga Rua Seis); pelo lado esquerdo com o lote nº. 03; e pelos fundos mede 22,00 metros, confrontando com partes dos lotes nºs. 01 e 02, de propriedade de Benedito Simões, perfazendo assim uma <u>área total de 462,00 metros quadrados</u>. Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob nº 6.1370.0135.00. <u>Proprietários</u> - <u>Benedito Simões</u>, aposentado, portador da</p>	

1.3. Trata-se de imóvel localizado em bairro de padrão bastante simples, distante 17 km do centro de Leme, com acesso através de estrada vicinal pavimentada em médio estado de conservação, conforme mapa em anexo:

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

fls. 319
3



1.4. À seguir tem-se imagem aérea do local objeto da avaliação:

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



1.5. À seguir tem-se imagem aérea, mostrando o imóvel objeto da avaliação:

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



- 1.6. Trata-se de construção residencial térrea, composta por 3 dormitórios, sala de estar, banheiro, cozinha e área de serviço, perfazendo assim esse bloco principal uma área construída da ordem de 100,00 m², com piso cerâmico, telhas de cerâmica – vulgarmente chamada de telha francesas –, apoiadas em estrutura de madeira, composto por janelas em esquadria metálica. Do lado direito – de quem da rua olha para o imóvel – tem-se uma área coberta com as mesmas telhas cerâmicas com madeiramento aparente e piso em cimentado, da ordem de 30,00 m². Trata-se de construção em regular estado de conservação com idade aparente da ordem de 40 anos, construída em terreno de esquina que possui área de 462,00 m².
- 1.7. À seguir tem-se fotos obtidas quando da vistoria *in loco*:

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais



- 1.8. O imóvel faz frente para rua devidamente pavimentada, com guias e sarjetas, iluminação pública e água encanada.
- 1.9. As informações obtidas e através das vistorias então realizadas, formam base suficiente para a presente avaliação, conforme à seguir se apresenta.

2. AVALIAÇÃO

- 2.1. Foram observados os preceitos legais da Lei Federal n. 5.194 (21/12/66), que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo, Resoluções e Decisões Normativas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 2.2. O nível de precisão adotado será o nível de precisão normal, segundo a classificação da NB 14653-1 da ABNT, considerando-se que esta classificação permite ao avaliador, no nosso entendimento, o exercício pleno de sua sensibilidade, evidentemente como consequência da

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

experiência profissional e conhecimento do mercado imobiliário em questão.

- 2.3. “Entende-se por valor de mercado de um bem, a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.” (ABNT, 2001 – item 3.44 da Norma Brasileira para avaliação de bens – procedimentos gerais – NB 14653-1).
- 2.4. No presente caso será utilizado o Método Comparativo, ou seja, “Método em que o valor do imóvel – ou de suas partes constitutivas – é obtido através da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares”, com relação às terras.
- 2.5. Para avaliação dos imóveis (VI) será utilizado o Método Evolutivo, com a obtenção do valor do terreno (VT) conjugado com o método de quantificação de custo para determinar-se o valor de reedição da edificação (VB) aplicando o fator de comercialização (FC), conforme o item 8.2.4.1 da NBR 14.653-2 da ABNT.
- 2.6. Tabela CUB-Sinduscon, que informa o custo unitário básico das construções, obtida junto ao site https://sindusconsp.com.br/wp-content/uploads/2021/05/04_abril_2021_desonerado.pdf:

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, abril de 2021 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	%mês		Custo m²	% mês
R-1	1.478,49	1,16	R-1	1.798,95	1,08	R-1	2.183,03	1,30
PP-4	1.394,77	1,47	PP-4	1.727,93	1,42	R-8	1.792,39	1,63
R-8	1.338,71	1,69	R-8	1.516,02	1,51	R-16	1.939,90	1,81
PIS	1.020,50	1,20	R-16	1.472,58	1,55			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, abril de 2021 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL(comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
CAL-8	1.765,20	1,80	CAL-8	1.870,68	1,78
CSL-8	1.527,18	1,79	CSL-8	1.646,68	1,72
CSL-16	2.040,88	1,78	CSL-16	2.197,43	1,72
	Custo m²	% mês			
RP1Q	1.591,10	1,03			
GI	868,56	1,94			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção da NBR 12.721/06

2.7. Tabela de depreciação Ross-Heidecke

TABELA DE DEPRECIACÃO EM FUNÇÃO DA IDADE E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA BENFEITORIA

Estado de cons.	Novo	Reg.	Entre regular e reparos simples	Reparos simples	Entre reparos simples e import.	Reparos import.	Entre reparos importantes e sem valor
Idade	%	%	%	%	%	%	%
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,89	33,90	53,10
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60
6	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10
8	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60
10	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20
12	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80
14	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40
16	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00
18	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60
20	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,20	58,30
22	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00
24	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60
26	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40
28	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10
30	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80
32	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,50
34	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40
36	24,50	24,50	26,40	30,60	38,10	49,50	64,20
38	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00
40	28,00	28,00	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90
42	29,90	29,90	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70
44	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,50
46	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50
48	35,50	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40
50	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40

Fonte: Ross-Heidecke

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO LUIZ HYPOLITO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 15:18, sob o número WLMET21700306677. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000054-72.2017.8.26.0518 e código 7D66F24.

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

2.8. Através de buscas de valores para os terrenos, tem-se:

2.8.1. Contato com vizinho que mora há bastante tempo no local, nos disse que um terreno da ordem de 250,00 m², tem um valor de R\$ 40.000,00; ou seja, R\$ 160,00/m².

2.8.2. Existem 3 lotes de terrenos juntos, próximo do Auto Posto Taquari, composto com área total de 988,00 m², sendo dois lotes com 250,00 m², cada um e, um terceiro lote com 488,00 m², estão sendo comercializados por R\$ 120,00/m².

2.9. Assim sendo, após vistorias, medições, pesquisas, cálculos, etc, tem-se que após o encerramento dos trabalhos técnicos então elaborados, chega-se à conclusão que o valor final do imóvel então vistoriado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3. ENCERRAMENTO

3.1. Nada mais havendo à ser considerado, dá-se por encerrado o presente trabalho que se compõe de 16 folhas.

Termos em que, p. juntada aos autos.

Pirassununga p/ Leme (SP), em 17/05/2021

Eng. Civil Sérgio Luiz Hypólito
Perito Judicial
Membro Titular do IBAPE/SP (Instituto Brasileiro
de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo)

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770 – Centro
 CEP 13610-901 – Leme – SP
 Fone: (19) 3571-3590 – e-mail: leme3@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Advogado(s):
 337315/SP - Milton Cesar Santos Liduario
 123199/SP - Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Vista às partes para manifestação acerca do laudo elaborado pelo Perito Judicial, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC).

Nada mais. Leme, 18 de maio de 2021. Eu, Marcio Roberto Alves Teixeira, Chefe de Seção Judiciária, assino por certificação digital.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0092/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista às partes para manifestação acerca do laudo elaborado pelo Perito Judicial, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC)."

Do que dou fé.
Leme, 20 de maio de 2021.

Luis Guilherme Bertin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0092/2021, foi disponibilizado na página 1089/1108 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/05/2021. Considera-se a data de publicação em 24/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)

Teor do ato: "Vista às partes para manifestação acerca do laudo elaborado pelo Perito Judicial, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC)."

Leme, 21 de maio de 2021.

Luis Guilherme Bertin
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LEME – SP**

Processo nº. 1000054-72.2017.8.26.0318

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de **BLAYTNER JOSE HORNICHE E OUTROS**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., com fulcro no artigo 879, inciso II, e no 884 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, o exequente informa que **CONCORDA** com o valor atribuído pelo Sr. Perito referente ao bem indicado de fls., e sem tergiversar, requerer que os bens penhorados sejam levados à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, devendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“ Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leilado por valores acima do mínimo,





chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 24 de maio de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou sobre o laudo pericial, no prazo legal. Nada Mais. Leme, 18 de junho de 2021. Eu, ____, Luis Guilherme Bertin, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000054-72.2017.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Blaytner José Horniche**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 336/337: Nomeio a **LANCE JUDICIAL – Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.**, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epigrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Importante frisar o seguinte: o executado tem a propriedade de apenas 50% do imóvel, como se vê do registro 08 de p.265/268.

Conforme reza o artigo 843 do Código de Processo Civil, a quota parte dos coproprietários dos bens indivisíveis deve ser a eles reservada com o produto da alienação, quando leiloado o bem em sua integralidade.

Nada mais justo, afinal, não deram causa à alienação do bem, tanto que sequer são executados neste feito.

Assim sendo, a definição de "preço vil" prevista no parágrafo único do artigo 891 do CPC deve ser interpretada conforme as peculiaridades de cada bem a ser alienado em hasta pública e em harmonia às demais normas processuais vigentes.

Ora, é evidente que a alienação do bem por 50% do valor de sua avaliação paga somente a quota parte dos coproprietários e nada mais (art. 843, § 2º), não gerando, portanto, qualquer resultado útil à execução.

Prevedo que a estipulação simétrica de um "preço vil" não supriria todas as eventuais peculiaridades de cada execução, o legislador incluiu no mesmo artigo 891, em seu parágrafo único, permissivo para que o juiz da execução estipule outro valor a seu critério.

Ou seja, somente pode haver arrematação por valor inferior à avaliação da parte pertencente ao executado, o que não atinge a parte dos coproprietários alheios à execução.

No caso em tela, 50% do imóvel pertence aos coproprietários.

Dos 50% restantes, pertencentes ao executado, serão admitidos lances de no mínimo metade de tal valor, ou seja, 25%.

Diante de tais esclarecimentos, resulta que na segunda praça somente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

serão aceitos lances em valor igual ou maior que 75% da avaliação do bem, de modo que a execução não cause prejuízos à terceiros e, também, traga algum resultado útil ao processo.

Assim fica o gestor cientificado, desde já, que o bem será leiloado em sua integralidade, reservando-se aos co-proprietários o valor correspondentes às suas quotas-partes e a preferência de arrematação em igualdade de condições, conforme previsão do artigo 843 do CPC/2015, devendo constar tal observação do edital e do site do gestor.

Intime-se o gestor, via portal dos auxiliares da justiça, para se manifestar acerca da aceitação e, se positivo, designar datas para hasta pública e providenciar o necessário.

Intime-se.

Leme, 21 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Nomeação gestor de leilão - autos 1000054-72.2017.8.26.0318

NADIA DONADELI MATTOS <nmattos@tjsp.jus.br>

Ter, 22/06/2021 19:39

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br> 1 anexos (65 KB)

Senha do Processo [1000054-72.2017.8.26.0318].pdf;

PROCESSO Nº 1000054-72.2017.8.26.0318

Prezados,

Através do presente, nos termos da decisão de páginas 339/340, INTIMO Vossa Senhoria da nomeação como gestora de Leilão no portal de Auxiliares da Justiça, bem como, para se manifestar acerca da aceitação e, se positivo, designar datas para hasta pública e providenciar o necessário. Senha em anexo.

Atenciosamente,

**NADIA DONADELI MATTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da comarca de Leme

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 219

E-mail: nmattos@tjsp.jus.br

Sérgio Luiz Hypólito
Engenheiro Civil-CREA/SP 133.680/D
Membro Titular do IBAPE/SP sob n. 1.487
Perícias e Avaliações Judiciais

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME – SP

Processo n. 1000054-72.2017.8.26.0318

SÉRGIO LUIZ HYPÓLITO, *in fine* assinado, profissional que atua na área de engenharia legal, tendo sido nomeado como perito judicial avaliador junto aos autos de EXECUÇÃO, que tem como partes BANCO DO BRASIL x BLAYTNER JOSÉ HORNICHE, processo em epígrafe, em curso por este cartório judicial e digno Juíz, vem respeitosamente à presença de V.Exa., uma vez encerradas suas funções técnicas:

Reiterar então o pedido de envio de ofício para a DP, tudo em conformidade com o constante às fls. 310 dos autos, fins de ter o recebimento dos seus honorários periciais.

Termos em que, p. deferimento.

Pirassununga p/ Leme, em 24/06/2021

Eng. Civil Sérgio Luiz Hypólito
Perito Judicial
Membro Titular do IBAPE/SP

Escritório: Rua General Osório, 396, tel.(019)3562-3978, 997799802
Pirassununga (SP), e-mail: engenheirosergio.lh@gmail.com

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 339/340 consta da relação de nº 0125/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Milton Cesar Santos Liduario (OAB 337315/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 336/337: Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epigrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Importante frisar o seguinte: o executado tem a propriedade de apenas 50% do imóvel, como se vê do registro 08 de p.265/268. Conforme reza o artigo 843 do Código de Processo Civil, a quota parte dos coproprietários dos bens indivisíveis deve ser a eles reservada com o produto da alienação, quando leiloado o bem em sua integralidade. Nada mais justo, afinal, não deram causa à alienação do bem, tanto que sequer são executados neste feito. Assim sendo, a definição de "preço vil" prevista no parágrafo único do artigo 891 do CPC deve ser interpretada conforme as peculiaridades de cada bem a ser alienado em hasta pública e em harmonia às demais normas processuais vigentes. Ora, é evidente que a alienação do bem por 50% do valor de sua avaliação paga somente a quota parte dos coproprietários e nada mais (art. 843, § 2º), não gerando, portanto, qualquer resultado útil à execução. Prevendo que a estipulação simétrica de um "preço vil" não supriria todas as eventuais peculiaridades de cada execução, o legislador incluiu no mesmo artigo 891, em seu parágrafo único, permissivo para que o juiz da execução estipule outro valor a seu critério. Ou seja, somente pode haver arrematação por valor inferior à avaliação da parte pertencente ao executado, o que não atinge a parte dos coproprietários alheios à execução. No caso em tela, 50% do imóvel pertence aos coproprietários. Dos 50% restantes, pertencentes ao executado, serão admitidos lances de no mínimo metade de tal valor, ou seja, 25%. Diante de tais esclarecimentos, resulta que na segunda praça somente serão aceitos lances em valor igual ou maior que 75% da avaliação do bem, de modo que a execução não cause prejuízos à terceiros e, também, traga algum resultado útil ao processo. Assim fica o gestor cientificado, desde já, que o bem será leiloado em sua integralidade, reservando-se aos co-proprietários o valor correspondentes às suas quotas-partes e a preferência de arrematação em igualdade de condições, conforme previsão do artigo 843 do CPC/2015, devendo constar tal observação do edital e do site do gestor. Intime-se o gestor, via portal dos auxiliares da justiça, para se manifestar acerca da aceitação e, se positivo, designar datas para hasta pública e providenciar o necessário. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 24 de junho de 2021.

Luis Guilherme Bertin